


Jornal do Notário



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Ano XV - Nº 156
Jul/Ago - 2013



Provimento
CG nº 22/2013
autoriza
materialização e
desmaterialização
de documentos

Anteprojeto do novo CPC
dá destaque à ata notarial
como meio de prova

Em entrevista, presidente da UINL
considera um avanço mediação e
conciliação nos cartórios

Avanço nos meios eletrônicos



Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP

O desenvolvimento tecnológico expressivo dos últimos anos tem criado novas demandas para a sociedade, que cada vez mais sente a necessidade de utilizar os meios eletrônicos. O último bimestre foi marcado por decisões e avanços nos debates que buscam levar a segurança jurídica alcançada através da atividade extrajudicial também para o ambiente virtual. Nesse sentido, é importante destacar a publicação do Provimento CG nº 22/2013, que regulamenta a materialização e desmaterialização de documentos nas serventias, e os resultados que vêm sendo alcançados com a certificação digital.

A publicação do Provimento CG nº 22/2013 pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CNB/SP) regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos notários para transformar um documento físico em digital, e vice-versa, sem que este perca validade e confiabilidade.

Nas páginas a seguir, o juiz assessor da CGJ/SP, Antônio Carlos Alves Braga Júnior, destaca a importância do provimento para corresponder aos anseios da população, colocando-o como o início de expressivas mudanças que deverão vir nos próximos anos. A defesa para se criar uma comissão especial que trate da aplicação de meios eletrônicos na atividade extrajudicial expõe o reconhecimento acerca do bom serviço que os notários têm prestado à sociedade.

É notório que os cartórios têm avançado nos serviços eletrônicos, e a certificação

digital configura peça fundamental para a modernização. Reconhecendo a importância de que os tabeliães estimulem a difusão desse serviço, o CNB/SP e a Arpen/SP promovem workshops entre os meses de agosto e outubro para qualificar o serviço.

Nossa edição ressalta, ainda, a aprovação do novo Código de Processo Civil na comissão especial criada na Câmara dos Deputados e o convênio firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo para facilitar o intercâmbio de informações através das centrais das entidades representativas da atividade extrajudicial.

O CNB/SP aproveita para convidar os associados a participarem do XVIII Simpósio de Direito Notarial, no próximo dia 13 de setembro, em São Paulo. O evento reunirá notários e importantes nomes da comunidade jurídica para debater dois temas importantes para a atividade: documentos eletrônicos e mediação e conciliação.

Destacamos também a realização do XXVII Congresso Internacional do Notariado, em Lima, no próximo mês de outubro. Para discutir os avanços da atividade notarial em âmbito internacional, nossa edição traz uma entrevista exclusiva com o presidente da União Internacional do Notariado Latino (UINL), Jean Paul Decorps, que revela entusiasmo com a atuação dos notários brasileiros.

Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB/SP

“ É notório que os cartórios têm avançado nos serviços eletrônicos, e a certificação digital configura peça fundamental para a modernização ”



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juízes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB-SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site: www.cnbsp.org.br

Presidente: Mateus Brandão Machado

Comitê de Comunicação CNB-SP:

Ana Paula Frontini, Laura Vissotto,
Márcio Mesquita, Olavo Pires de Camargo Filho
e Rafael Depieri

Coordenação geral:

Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho

Coordenação/edição: Beatriz Jucá

Redação: Beatriz Jucá e Ketlen Machado

Jornalista responsável:

Beatriz Jucá (MTB 2601/CE)

Projeto gráfico e editoração: Mister White

Impressão: JS Gráfica

Tiragem: 3.500

Fechamento editorial: 16 de agosto de 2013

Colabore conosco, enviando suas sugestões,
críticas ou notícias para o e-mail:
jornaldonotario@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública



- 4 Conta-Gotas**
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

- 6 Destaque**
CNB/CF celebra convênio com Ministério Público para facilitar intercâmbio de informações

- 8 Tira Dúvidas**
Por Rafael Depieri

- 10 Ponto de Vista**
Por Antônio Herance Filho

- 12 Capa**
Provimento CG nº 22/2013 autoriza materialização e desmaterialização de documentos

- 18 Destaque**
Anteprojeto do novo Código de Processo Civil visa maior celeridade e eficiência judicial

- 20 Destaque**
Cartórios avançam nos serviços eletrônicos

- 21 Destaque**
Representantes da CGJ do Piauí visitam CNB/SP

- 22 Cursos**
Cursos esclarecem dúvidas do dia a dia notarial

- 23 Destaque**
XVIII Simpósio de Direito Notarial

- 24 Jurisprudência**
Decisões em destaque

- 26 Ponto de Vista**
Por Gilberto Cavicchioli

- 27 SOS Português**
Por Renata Carone Sborgia

- 28 CNB na Mídia**
Imprensa destaca união homoafetiva, divórcios e mediação e conciliação nos cartórios

- 29 Notariado no mundo**
XXVII Congresso Internacional do Notariado deverá reunir tabeliães de mais de 80 países no Peru

- 30 Páginas verdes**
Desjudicialização através do extrajudicial contribui para a qualidade jurídica

- 34 Destaque**
Diálogo entre notários e magistrados fortalece o Judiciário

- 35 Meu cartório**
Cartório também é lugar de orientação

- 36 Em equilíbrio**
Atividade física beneficia saúde mental

- 38 Recicle-se**
Reutilizar para evitar desperdícios

- 39 Mais Cultura**
Sugestões de leitura e eventos culturais



O Brasil faz a justiça

Formulário para declaração de valores arrecadados já está disponível

Já está disponível o formulário para declaração dos valores arrecadados pelos cartórios. O esclarecimento da Corregedoria Geral de Justiça do CNJ prevê que as serventias extrajudiciais prestem as informações requeridas semestralmente. É importante que os tabeliães fiquem atentos às datas limite de preenchimento do documento, realizado pelo endereço eletrônico do Sistema Justiça Aberta (<http://www.cnj.jus.br/corregedoria>). Caso não tenha “usuário” e “senha”, o titular ou respondente deverá solicitar os dados de acesso à Seção de Cadastro da Corregedoria, telefones (84) 3215-5876 ou 3215-4530.



CNJ decide sobre fixação do teto remuneratório para interinos

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Comunicado nº 732/2013 para dar conhecimento aos interinos designados para responder pelas unidades vagas do Estado que deverá ser cumprida a decisão do Conselho Nacional de

Justiça (CNJ) quanto à fixação de teto remuneratório, proferida nos autos do Pedido de Providências nº 000384-41.2010.2.00.0000. A medida liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 29.039, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, foi revogada.



Café com Jurisprudência debate “A Justiça do Trabalho e os Serviços Notariais e Registrais”

A Escola Paulista da Magistratura (EPM) retoma o programa Café com Jurisprudência, abordando, neste semestre, o tema “A Justiça do Trabalho e os Serviços Notariais e Registrais”. Os debates do VII Módulo ocorrem do dia 30 de agosto ao dia 22 de novembro. Dentre as palestras programadas, estão “Protesto de Sentenças Trabalhistas”, “Escritura Pública de Transação”, “Títulos Judiciais Trabalhistas e o Registro de Imóveis”, “Sucessão Trabalhista nos Cartórios Extrajudiciais”, “Conflito de Competência entre a Corregedoria e a Justiça do Trabalho” e “Qualificação Registral e o Crime de Desobediência à Ordem Judicial. As inscrições deverão ser realizadas pela EPM, gratuitamente. É possível acessar a programação e realizar inscrição através do site <http://www.cafecomjurisprudencia.com.br>.



Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados
Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal

Corregedoria Geral do TJ/PB determina que cartórios extrajudiciais substituam o Sicat pela Censec

O Corregedor Geral da Justiça da Paraíba, desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, publicou o Provimento nº 9/2013, no mês de julho, substituindo o Sistema de Cadastramento de Testamentos (Sicat) pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec). Conforme o corregedor, a medida leva

em consideração a necessidade de oferecer maior publicidade pelos serviços extrajudiciais da Paraíba e o problema da deficiência de dados. Conforme determinação da Corregedoria, a partir de agora, quando da lavratura de inventários, a Certidão Negativa de Testamentos será emitida pela Censec.

Censec-Cesdi inclui duas novas naturezas de escrituras públicas: nomeação de inventariante e partilha

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), visando a atualização dos dados da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), comunica que foram incluídos, nas naturezas de escrituras públicas, dois novos atos: nomeação de inventariante e partilha. Com a medida, a Central de Escrituras, de Separação, Divórcio e Inventário (Cesdi) passa a recepcionar informações específicas sobre os atos supracitados.



Responsabilidade Social: notários e registradores firmam parceria para apoio ao GRAACC

A Anoreg Social firmou parceria em diversos projetos sociais com o Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (GRAACC) com o objetivo de fomentar o investimento na pesquisa e tratamento do câncer infantil, que atinge, mundialmente, mais de 472.000 crianças por ano. Para se tornar um Mantenedor Mensal, o cartório deverá realizar um investimento mínimo de R\$ 100,00/mês e receberá um certificado personalizado e um adesivo exclusivo do projeto. Os interessados deverão entrar em contato com: marceloprioste@graacc.org.br. A Anoreg Social também está vendendo tíquetes do McDia Feliz por R\$ 11,50, que dão direito a um Big Mac no dia 31/08. Para adquirir tíquetes, os interessados devem entrar em contato com Maria Alice: (11) 3105-8767. Para as ações de Voluntariado, é necessário ter mais de 21 anos e disponibilidade para se dedicar ao trabalho por 4 horas por semana. Agende uma visita monitorada para conhecer o programa: (11) 5908-9111.

TJ/SP autoriza a abertura do 9º Concurso Público para Outorga de Delegações de Notas e de Registro

Foi publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, de 30 de julho, a autorização para a abertura do 9º Concurso Público para Outorga de Delegações de Notas e de Registro. No dia 2 de agosto, foram publicados os nomes de parte dos membros da comissão examinadora do certame, que será presidido pelo desembargador Marcelo Martins Berthe.

CGJ/SP comunica exigência de curso para mediação e conciliação no extrajudicial

Com a publicação do Comunicado CG nº 690/2013, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) informa que os titulares de delegação de serviços extrajudiciais e seus prepostos só poderão prestar os serviços de mediação e conciliação, autorizados pelo Provimento CG nº 17/2013, se estiverem habilitados em curso de capacitação e aperfeiçoamento na forma da Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O referido provimento entra em vigor no dia 5 de setembro de 2013.

TJ/ES divulga edital do concurso para notários e registradores

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ/ES) publicou no Diário da Justiça o Edital nº 1 do Concurso Público para preenchimento de 171 vagas para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e registros. O certame será realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB) e composto por seis etapas: prova objetiva; prova escrita e prática; comprovação dos requisitos para outorga de delegações; exame psicotécnico, psiquiátrico, neurológico, entrevista pessoal e análise da vida pregressa; prova oral; e avaliação de títulos. As inscrições vão até o dia 29 de agosto, através do link < http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_es_13_notarios/>.



Provimento CG nº 24 modifica parcialmente o capítulo XIV das Normas de Serviço da CGJ/SP

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Provimento CG nº 24/2013 com o objetivo de aperfeiçoar o texto da normatização administrativa e desburocratizar a atividade notarial, com fomento do tráfego negocial, valorização da autonomia e da independência do tabelião e aguçamento do seu sentido de responsabilidade. Dentre as alterações, está a simplificação da descrição dos imóveis rurais georreferenciados e imóveis urbanos já descritos na certidão do RI, bem como a possibilidade de utilização de CNH vencida para abertura de firma, e a possibilidade de uso da Carteira de Trabalho (modelo novo) também para abertura de firma.



CNB/CF celebra convênio com o Ministério Público para **facilitar intercâmbio de informações**

Entidades representativas da atividade extrajudicial celebraram, no dia 29 de julho, termo de cooperação com o Ministério Público (MP) do Estado de São Paulo para viabilizar o acesso do órgão às informações das centrais das instituições, facilitando o intercâmbio de dados de atos notariais e registrais. Com o novo convênio, o MP não mais precisará fazer as solicitações por ofício, o que deverá agilizar os trabalhos desenvolvidos.



Na oportunidade, assinaram o termo de cooperação o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP).

No caso do CNB, o Ministério Público poderá ter acesso às informações da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) desde que se responsabilize pelos usuários que autorizar e cadastrar na Central, inclusive no que se refere ao sigilo das informações obtidas por seus membros. De acordo com o presidente do CNB/CF, Ubiratan Pereira Guimarães, um dos objetivos primordiais da Censec é colaborar com o Poder Público principalmente no esclarecimento de suspeitas de lavagem de dinheiro e corrupção.

“Considerando que o Ministério Público detém a prerrogativa de dirigir as investigações nesse sentido, franquear-lhe o acesso à central de atos notariais é medida que contribui para o aperfeiçoamento das instituições e da própria sociedade brasileira. O notariado brasileiro sente-se honrado por fazer parte deste processo de evolução”, afirmou.

Conforme o Procurador-Geral de Justiça Márcio Fernando Elias Rosa, a iniciativa é importante porque vai agilizar a obtenção das informações e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo Ministério Público. “Vai reduzir custos porque haverá redução de pedidos, de expedição

de documentos, de papéis. Vai agilizar a conclusão das análises e significar uma melhoria na prestação do nosso serviço. É uma associação que se estabelece entre as entidades e o Ministério Público com vistas unicamente à melhoria do acesso à informação”, declarou.

A promotora de justiça Cinthia Gonçalves Pereira, assessora de habitação e urbanismo, trabalhou para viabilizar a celebração do convênio porque vê nesse tipo de ação a possibilidade de facilitar o trabalho do MP. “A investigação do promotor de justiça ficará muito mais ágil, porque ele vai ter acesso mais rápido às informações. As melhorias vêm tanto em questão de tempo e celeridade quanto na facilitação dos trabalhos, inclusive para juntar menos papel”, destacou.

Na ocasião, Márcio Fernando Elias Rosa ressaltou ainda que o Ministério Público busca informações não apenas para reprimir ou responsabilizar infratores, mas para prevenir a ocorrência de lesões. O Procurador-Geral de Justiça ainda revelou estar aberto para novas parcerias que objetivem facilitar o trabalho do Ministério Público ou dos cartórios.

O presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, destacou que o convênio visa o benefício da sociedade. “A união de atos em benefício do cidadão brasileiro é uma enorme evolução do nosso País. Qualquer pessoa pode praticar quase todos atos particulares, mas os atos notariais sempre ampliará o benefício da segurança jurídica. A maior riqueza para o cidadão não é o dinheiro, é o bom relacionamento com a segurança jurídica”, declarou.



“ O convênio vai agilizar a conclusão das análises e significar uma melhoria na prestação do nosso serviço. É uma associação que se estabelece entre as entidades e o Ministério Público com vistas unicamente à melhoria do acesso à informação ”

Márcio Fernando Elias Rosa,
Procurador-Geral de Justiça

Os órgãos da Administração Pública são isentos do pagamento dos emolumentos extrajudiciais?

Por Rafael Depieri



*Rafael Vitelli Depieri é assessor jurídico do CNB-SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

Segundo o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, compete à lei federal o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Desta forma, a fim de regulamentar o texto constitucional, em 29 de dezembro de 2000 foi editada a Lei nº 10.169, que transferiu ao Estado a competência para legislar sobre os emolumentos, fixando seus valores, sem fazer qualquer ressalva sobre isenções: “Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta Lei.”

Nesse sentido, pode-se depreender que coube a cada Estado a regulamentação sobre a incidência e isenção dos emolumentos, previstos em tabelas com os valores de cada ato.

Isto posto, em São Paulo é a Lei Estadual nº 11.331/2002 que dispõe sobre os emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. De acordo com a referida legislação, o Estado de São Paulo e suas respectivas autarquias são isentos do pagamento dos emolumentos e repasses, enquanto que em relação aos demais entes públicos e suas respectivas autarquias não há isenção do pagamento referente aos emolumentos destinados ao tabelião, mas somente referente aos repasses (Estado, IPESP, Registro Civil, Tribunal de Justiça), conforme o art. 8º:

Artigo 8º - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e as respectivas autarquias, são isentos do pagamento das parcelas dos emolumentos destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - O Estado de São Paulo

e suas respectivas autarquias são isentos do pagamento de emolumentos.

Portanto, fica claro que, exceto quanto ao Estado de São Paulo e suas autarquias, não há isenção dos emolumentos, cuja natureza jurídica é de taxa, aos demais entes públicos (União, Estados, Distrito Federal e os Municípios) e suas respectivas autarquias e que toda regra imunizadora contida na legislação anterior à Constituição de 1988 que seja incompatível com o novo sistema, não pode ser invocada para fundamentar pedidos de isenção de emolumentos para a prática de atos notariais e de registros.

Este entendimento foi corroborado em recente decisão exarada pela 2ª Vara de Registros Públicos da Capital abaixo reproduzida:

2ª VRP/SP: Solicitação de certidão. Órgão da Administração Federal. Emolumentos. Isenção. Regra imunizadora não recepcionada pela Constituição, igualmente a legislação federal e estadual não dispensam a União do pagamento do tributo. Emolumentos devidos.

Processo 0022208-18-2013

Pedido de Providências

Corregedoria Geral da Justiça

30º Tabelionato de Notas da Capital

Vistos.

Cuida-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, relacionado com reclamação apresentada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Seccional de Mogi das Cruzes, que manifesta inconformismo contra o Tabelião do 30º Tabelionato de Notas da Capital, que não encaminhou documentos solicitados, condicionando o atendimento ao prévio pagamento de emolumentos.

O Tabelião apresentou suas razões (fls.

10), seguindo-se manifestação do Colégio Notarial (fls. 17/22) e da representante do Ministério Público (fls. 23 verso).

É o breve relatório.

DECIDO.

Não obstante a irresignação manifestada e a finalidade das informações almejadas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (cf. Fls. 04), reconheço que o Tabelião não cometeu ilegalidade. Assim é, porque o regime jurídico que envolve o assunto está disciplinado na Constituição Federal (artigo 236), Lei Federal nº 10.169/00 e Lei Estadual 11.331/02.

A Constituição Federal não estendeu a regra imunizadora para os emolumentos extrajudiciais, cuja natureza jurídica é de taxa. A legislação federal e também a estadual, igualmente, não dispensaram a União do pagamento do tributo.

Por seu turno, a legislação invocada pela D. Procuradoria da Fazenda Nacional não modifica esse painel adverso, ausente a expressa ordem de isenção. Com efeito, nos termos do art. 236, § 2º, da Constituição de 1988, compete à lei federal estabelecer normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e registro.

As normas gerais em questão foram estabelecidas pela Lei nº 10.169/2000, segundo a qual “Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta Lei.”

Destaco, nesse sentido, precedente análogo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, extraído de erudito Parecer da lavra do MM Juiz Auxiliar, Alvaro Luiz Valery Mirra (Proc. CG nº 52.164/2004):

“Assim, dispôs o legislador federal, no exercício da sua competência legislativa para edição de normas gerais, competir aos Estados e ao Distrito Federal, a disciplina concernente ao valor dos emolumentos. No Estado de São

Paulo, tal disciplina normativa sobreveio com a edição da Lei Estadual nº 11.331/2002, que estabeleceu, no art. 2º, serem contribuintes dos emolumentos as pessoas físicas ou jurídicas utilizadoras dos serviços ou da prática dos atos notariais e de registro, abrangendo, indiscriminadamente, pessoas jurídicas de direito público e privado. Com relação à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e respectivas autarquias, trouxe a lei estadual regra específica, no art. 8º, caput, concernente à isenção do pagamento de parcelas dos emolumentos, destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, mantendo, porém, a obrigação de tais entes pagarem a parcela de interesse das serventias extrajudiciais.”

Frise-se que essa é a orientação no âmbito administrativo, certo que eventuais decisões jurisdicionais sobre a matéria, em casos concretos, deverão, por evidente, prevalecer. É certo, portanto, que a recusa resultou de ausência de previsão contemplando a isenção, de sorte que não há medida correicional a ser adotada.

Por fim, a situação aqui tratada difere, em parte, daquela mencionada pela D. Representante do Ministério Público nos autos do Processo nº 028961.88.2013 onde a discussão estabelecida diz respeito a fornecimento de certidão do Registro Civil das Pessoas Naturais, contendo sugestão para contornar o impasse com a inclusão da União no sistema introduzido pela Central de Informações do Registro Civil – CRC, razão pela qual rejeito o pedido de apensamento dos autos.

À mingua de outra providência, determino o arquivamento dos autos.

Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

P.R.I.C. (D.J.E. de 25.06.2013 – SP)

Livro Diário Auxiliar: breves considerações

Antônio Herance Filho*



Os notários paulistas, por certo, já estão conhecedores da edição do Provimento CNJ nº 34, de 9 de julho de 2013, ato administrativo revestido de efeitos normativos, por meio do qual a Egrégia Corregedoria Nacional da Justiça institui o Livro Diário Auxiliar e disciplina a sua manutenção e escrituração pelos titulares de delegações e pelos responsáveis interinamente por delegações vagas do serviço extrajudicial de notas e de registro.

Sobre o tema, cumpre-nos, nesta coluna, tecer algumas breves considerações no sentido de contribuir com os leitores do *Jornal do Notário*, respeitável periódico que circula entre os profissionais do Direito de que trata

o art. 236 da Constituição da República, o que fazemos, objetivamente, nos seguintes termos:

1) No Estado de São Paulo segue obrigatório o livro Registro Diário da Receita e da Despesa, mas sua disciplina terá de ser adaptada ao disposto no referido provimento objeto destas reflexões, conforme estatui o seu art. 15, cuja íntegra vale reproduzir:

“Art. 15 Este Provimento não revoga as normas editadas pelas Corregedorias Gerais da Justiça e pelos Juízes Corregedores, ou Juízes competentes na forma da organização local, para a escrituração de Livro Diário, Livro

Diário Auxiliar, ou Livro Contábil, no que forem compatíveis.” (original sem destaques)

Noutro dizer: no que forem incompatíveis as normas do Provimento CNJ nº 34/2013 e os itens do Capítulo XIII das NSCGJ SP, deverá prevalecer a orientação da Corregedoria Nacional em detrimento do determinado pela Corregedoria Geral estadual. São, ademais, de aplicação obrigatória as normas contidas no Provimento CNJ nº 34/2013 que não encontram correspondência na normatização estadual e vice-versa.

Na verdade, não são muitas as incompatibilidades no Estado de São Paulo, aliás, é notório que o órgão nacional tenha partido da normatização bandeirante para construir os artigos do ato administrativo publicado em 09.07.2013.

2) Manter e escriturar o Diário Auxiliar não desobriga o sujeito passivo do IRPF “Carnê-Leão” (titulares dos serviços notariais e de registro), da escrituração, em livro Caixa fiscal, de Receitas Tributáveis e de Despesas Dedutíveis para os fins de prestação de contas ao Fisco Federal.

Para os fins administrativos, os titulares e designados para responder por expedientes vagos devem escriturar, no Estado de São Paulo, o livro de que tratam os itens 49 e seguintes, do Capítulo XIII das NSCGJ SP, agora, em perfeita harmonia com as regras trazidas pelo Provimento CNJ nº 34/2013, sendo que estas prevalecerão sobre aquelas nos casos de incompatibilidade de normas.

Importante ressaltar que ambos os instrumentos - Diário Auxiliar (NSCGJ SP c/c Prov. 34) e Livro Caixa fiscal (RIR/99) -, coexistem e cada qual se sujeita a regras próprias e específicas, de modo tal que a manutenção de um não dispensa a adoção das providências legais em relação ao outro.

A natureza jurídica do Diário Auxiliar é administrativa, enquanto que a do livro Caixa fiscal é tributária. O Diário Auxiliar pertence ao acervo do Estado e na mudança de responsável legal pela Unidade o livro continua a ser escriturado, normalmente. Já o livro Caixa fiscal, escriturado para os fins específicos de apuração do IRPF, é instrumento pertencente à pessoa física do titular, que, bem por isso, o

levará consigo na eventualidade de remoção para outra Unidade notarial e ou de registro.

3) O item 50 da NSCGJ SP e o art. 6º do Provimento nº 34/2013 são fragmentos quase idênticos; os dispositivos referidos exigem a identificação do ato que ensejou a cobrança dos emolumentos ou da natureza da despesa, de modo tal que a individualização dos lançamentos é conduta adequada. Os lançamentos diários que informam o total dos atos praticados ou o total das despesas pagas no dia, sem individualizar os eventos respectivos, não atendem as condições impostas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização dos serviços notariais e de registro, no âmbito administrativo do CNJ e da CGJ SP.

Por importante e oportuno, reproduzimos aqui o que estabelece o art. 6º do provimento em comento:

“Art. 6º O histórico dos lançamentos será sucinto, mas deverá identificar, sempre, o ato que ensejou a cobrança de emolumentos ou a natureza da despesa.” (Original sem destaques)

4) Como o § 2º, do art. 6º do Provimento nº 34/2013 estabelece que “Norma da Corregedoria Geral da Justiça poderá disciplinar o lançamento no Livro Diário Auxiliar da parcela de emolumentos, da taxa de fiscalização, do selo ou de outro valor que constituir receita devida ao Estado, ao Distrito Federal, ao Tribunal de Justiça, a outras entidades de direito, e aos fundos de renda mínima e de custeio de atos gratuitos, ou dispor sobre modo distinto de controle desses valores ou de outros previstos na legislação estadual específica”, segue vigente, no Estado de São Paulo, o que prescreve o item 51 c/c o subitem 55.1, do Capítulo XIII do Provimento CG nº 58/89.

Em outras palavras, no Estado de São Paulo, devem ser escriturados como receita os valores relativos aos emolumentos e ao Fundo do Registro Civil para os atos gratuitos da habilitação para o casamento, ou dos assentos de nascimento ou óbito.

Voltaremos na próxima edição do Jornal do Notário para outras considerações sobre o recém-instituído Diário Auxiliar.



***O autor é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo SERAC (consultoria@gruposerac.com.br)**

Cidadão poderá ter documentos desmaterializados com segurança jurídica

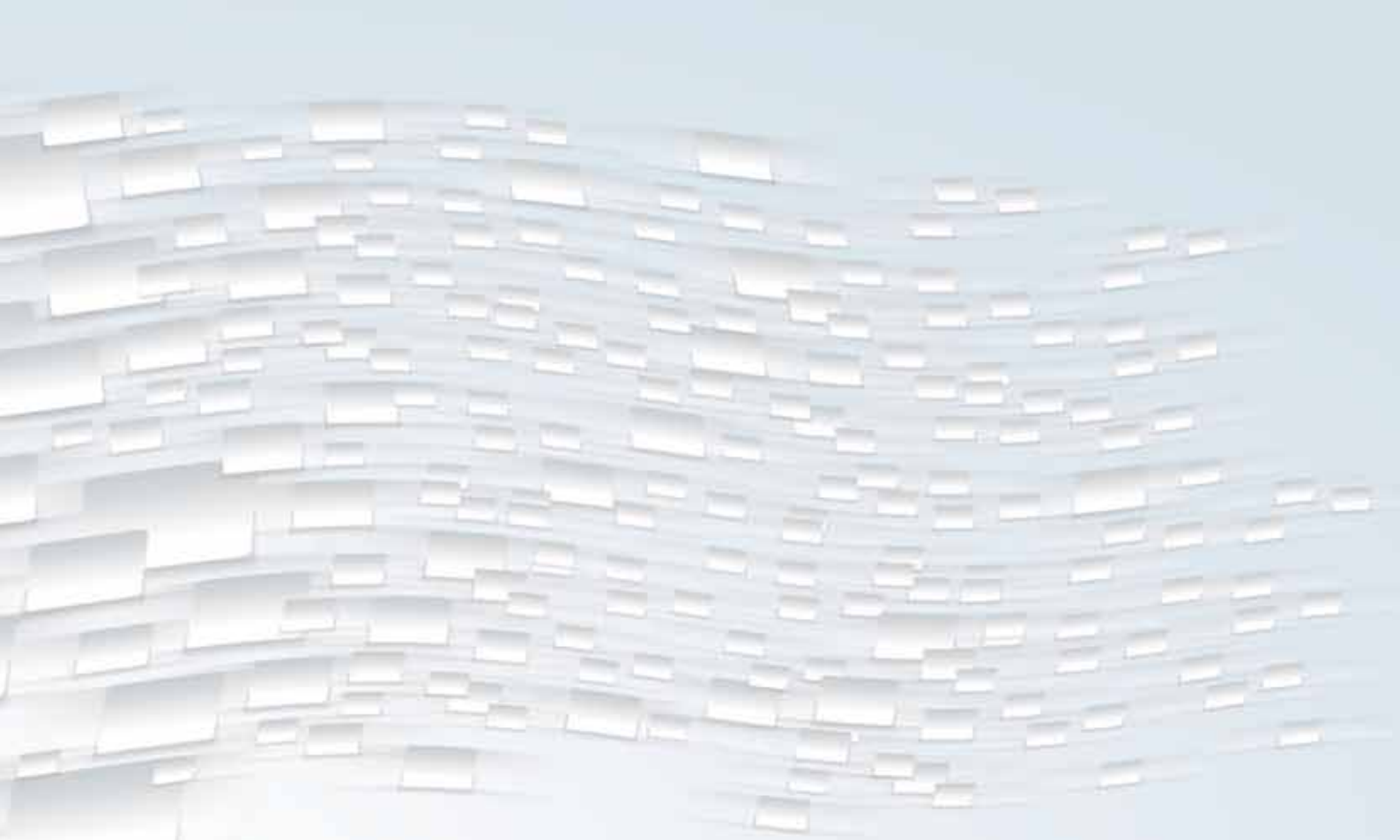
Provimento CG nº 22/2013

autoriza materialização e desmaterialização de documentos

Considerando as novas demandas criadas a partir dos avanços dos meios eletrônicos, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Provimento CG nº 22/2013 para regulamentar a materialização e desmaterialização de documentos como atividade dos tabeliães de notas e dos registradores civis de pessoas naturais com atribuição notarial. O objetivo é padronizar os procedimentos nos cartórios e garantir a confiabilidade dos documentos tanto em formato físico quanto digital.

Autor do parecer que deu origem ao provimento, o juiz assessor da CGJ/SP, Antônio Carlos Alves Braga Júnior, considera esta a primeira de muitas mudanças que deverão acontecer nos próximos anos, defendendo inclusive a instalação de uma comissão permanente ou de um comitê gestor para estudar os caminhos da atividade notarial diante dos avanços tecnológicos.

O Provimento CG nº 22/2013 vem atender às necessidades de uma parcela crescente da população que tem optado pelos serviços ele-



trônicos. Hoje, não é raro que o usuário precise do mesmo documento em formato digital para determinadas situações e em formato físico para outras. Porém, o simples fato de imprimir ou escanear não confere validade jurídica àquela cópia. As novas regras editadas pela Corregedoria buscam justamente viabilizar essa comutação entre os meios, garantindo confiabilidade através da fé pública que detém o tabelião.

Conforme o Provimento, a materialização de um documento eletrônico deverá ser feita pelo tabelião “por meio de impressão integral, aposição de data e hora da autenticação, indicação de site de confirmação (quando aplicável), inserção de informação sobre a verificação da assinatura digital ou outro meio de confirmação, e aplicação do selo de autenticidade de documento eletrônico”. Esse procedimento pode ser realizado sem a Central Notarial de Autenticação Digital (Cenad). Já a desmaterialização de documentos físicos, ou a produção do documento eletrônico, deverá ser realizada “com emprego de certificado digital, no padrão da ICP-Brasil, necessariamente, por meio da Cenad”.

A exigência é uma forma de garantir segurança ao documento eletrônico, evitando a possibilidade de fraudes. No seu parecer, Antônio Carlos Alves Braga Júnior argumenta que o certificado digital, nos moldes da ICP-Brasil, confere a integridade do documento, mas pondera que a verificação do certificado não é uma atividade intuitiva e ainda são poucos aqueles capazes de identificar um documento eletrônico forjado.

A Cenad resolve o problema pela possibilidade rápida de verificação de autenticidade e integridade do documento eletrônico, evitando fraudes nesta fase inicial que possam desmoralizar o sistema. “De posse de um documento eletrônico autenticado com certificado digital, o usuário acessa a Cenad e entrega o documento, que lhe será devolvido com a confirmação ou negação de validade. O processo é quase instantâneo. Assim, só é necessário que o cidadão saiba onde procurar a confirmação na internet”, esclarece Antônio Carlos Alves Braga Júnior no parecer. Isso é possível porque a Cenad deverá arquivar um código único para cada documento, chamado código hash e gerado no processo de certificação digital para

“

De posse de um documento eletrônico autenticado com certificado digital, o usuário acessa a Cenad e entrega o documento, que lhe será devolvido com a confirmação ou negação de validade

**Antônio Carlos
Alves Braga Júnior**

”

“

Os documentos eletrônicos já são uma realidade inexorável em nossa sociedade de modo que precisamos agir rápido para que as notas e os registros consigam prestar os seus serviços eletronicamente, sem prejuízo da segurança jurídica que sempre ofereceram

Olavo Pires de Camargo Filho

”

fazer as devidas comparações.

Ao se dirigir a um cartório para desmaterializar um documento, o usuário deverá adquirir uma mídia virgem na própria serventia a preço de custo ou levar uma mídia que possa ser formatada, ou seja, uma mídia que possa ter todos os seus dados deletados. Essa forma de arquivamento do documento eletrônico está prevista no provimento, principalmente para evitar ameaças aos sistemas por meio de vírus.

O juiz Antônio Carlos Alves Braga Júnior destacou, no parecer, que a medida representa uma passagem para o futuro da atividade notarial, entendendo que é preciso que os custos dos novos serviços não desestimulem a população. O magistrado frisou ainda a implantação do governo eletrônico em curso atualmente, já que, em breve, a prestação de informações e serviços públicos pela internet exigirá do cidadão sua identificação por certificado digital. Considerando essa questão, a CGJ/SP determinou que o valor cobrado para os processos de materialização e desmaterialização de documentos deverá corresponder aos da autenticação, por página.

O Provimento CG nº 22/2013 é fruto do esforço do grupo de trabalho criado, há meses,

pela Portaria 28/2013 para estudar o emprego de documentos e meios eletrônicos nos serviços notariais do Estado de São Paulo. A comissão é composta por Marcelo Martins Berthe, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo; Sérgio Ricardo Watanabe, 28º Tabelião de Notas da Capital; Carlos Fernando Brasil Chaves, 7º Tabelião de Notas de Campinas; Olavo Pires de Camargo Filho, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel; Eduardo Pinheiro Strehler, interino do 2º Tabelionato de Notas de Osasco; Denis Cassettari, Sávio Ibrahim Viana e Wilson Levy, assistentes jurídicos do Corregedor Geral da Justiça.

Para Olavo Pires de Camargo Filho, é louvável a iniciativa da CGJ/SP em criar a comissão específica para o estudo de documentos eletrônicos nas serventias extrajudiciais. “Eu me sinto muito honrado de fazer parte dela e de poder contribuir com esta evolução. Os documentos eletrônicos já são uma realidade inexorável em nossa sociedade de modo que precisamos agir rápido para que as notas e os registros consigam prestar os seus serviços eletronicamente, sem prejuízo da segurança jurídica que sempre ofereceram”, declara.

“

A busca do notariado como sistema de segurança jurídica e de afastamento de fraudes traz como consectário lógico a diminuição de litígios e a tranquilidade social

Carlos Fernando Brasil Chaves

”

O tabelião Carlos Fernando Brasil Chaves lembra que a própria comunidade jurídica e empresarial há muito solicita a efetivação de materialização e desmaterialização de documentos por meio dos tabeliões de notas. O anteprojeto de lei de regulamentação do comércio eletrônico apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ao então Deputado Michel Temer, que dispunha sobre a validade jurídica do documento eletrônico e sobre assinatura digital, já clamava pela participação do tabelião e apontava a necessidade de sua atuação para conferir segurança jurídica no meio material ou digital. “O grande mérito do provimento é o de conferir ao tabelião a possibilidade de, mais uma vez, levar um sistema de proteção e afastamento de fraudes à sociedade civil”, afirma o notário.

A edição do Provimento CG nº 22/2013 demonstra a capacidade da atividade notarial para responder às mais variadas demandas com eficácia e presteza, além de servir como instrumento para o avanço e a modernização de diversos segmentos sociais. “A busca do notariado como sistema de segurança jurídica

e de afastamento de fraudes traz como consectário lógico a diminuição de litígios e a tranquilidade social. Mas é para a população que se volta o real escopo do provimento. Utilizar o sistema notarial como ferramenta apta à materialização e desmaterialização de documentos confere ao cidadão o caminho correto para dar validade aos documentos hoje materializados, transformando-os em digitais, ou para trazer validamente ao físico aquilo que só possui efeitos em ambiente virtual.

O provimento visa facilitar a vida do cidadão por meio de sua proteção em questões documentais”, afirma Carlos Fernando Brasil Chaves.

Nas próximas linhas, o juiz assessor Antônio Carlos Alves Braga Júnior, autor do parecer que originou o Provimento CG nº 22/2013, aborda a importância de oferecer ao cidadão a possibilidade de materializar e desmaterializar documentos com segurança jurídica e reflete sobre a necessidade de estudar novas formas para aplicar os meios eletrônicos na atividade extrajudicial, diante das novas necessidades da sociedade frente o desenvolvimento tecnológico.



Nós dispomos nesse momento de uma tecnologia que nos dá um nível de segurança absolutamente satisfatório. O notário poderá, sim, fazer essa migração de meios com segurança

Antônio Carlos Alves Braga Júnior



Jornal do Notário: Qual a importância prática da publicação do Provimento CG nº 22/2013 no momento em que os meios eletrônicos ganham cada vez mais espaço na vida dos cidadãos?

Antônio Carlos Alves Braga Júnior: O aumento do uso de documentos eletrônicos é algo que dispensa descrição. Todos estamos sentindo isso no nosso dia a dia, mas uma coisa que parece certa para nós é que ainda vamos conviver com o papel durante muito tempo porque é uma ferramenta bastante prática, portátil e com a qual já estamos familiarizados há bastante tempo. Então, surge essa necessidade da comutação de meios. Eu preciso, em uma hora, daquela informação em um formato e, em outra, é mais conveniente ter em outro formato. Para guardar, por exemplo, eu preciso ter uma cópia eletrônica porque não ocupa espaço em prateleira. Para entregar em um determinado órgão público ou para determinado destinatário, eu preciso dar uma via em papel. Então, o cidadão passa a ter necessidade de ter o mesmo documento em diversos formatos. Isso obviamente está ao alcance do particular, de transformar uma coisa em outra com simples equipamentos de escritório. Ele pode gerar um documento eletrônico a partir de escaneamento, de fotografia, de meios muito acessíveis hoje em dia, mas isso não dá validade a essa versão no formato diferente. Por exemplo, se eu tiver um documento eletrônico, um certificado digital, e fizer a impressão dele, eu perco todas as assinaturas. Como fazer para que eu tenha essa praticidade da comutação de documentos com validade? É aí que entra a atribuição notarial, a fé pública que o notário tem e que o registrador civil detém em parcela, que é a possibilidade de fazer a autenticação e o reconhecimento de firma. Com esse atributo, nós enxergamos que eles estão capacitados a gerar essa versão do documento apta para ser utilizada em determinadas situações e atender um grande número de finalidades.

Jornal do Notário: Como vossa excelência avalia a questão da segurança para o emprego de documentos e meios eletrônicos nos serviços notariais atualmente?

Antônio Carlos Alves Braga Júnior: Nós

temos uma ferramenta fantástica que é o certificado digital. Considero a certificação digital uma das tecnologias mais engenhosas realmente. No Brasil, ela está organizada debaixo de uma infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e ela nos oferece o equivalente àquela assinatura feita de mão própria para autenticação de documentos. O certificado digital oferece a certeza sobre a autoria, sobre quem assinou aquele documento, e a certeza quanto à integridade. Desde que ele foi assinado, se o certificado está preservado, significa que o documento não sofreu qualquer alteração. Mesmo as alterações que nos seriam imperceptíveis a olho nu no documento em papel podem ser detectadas no documento digital porque, se eu alterar um bit no documento eletrônico, o certificado digital aplicado nele não mais é válido. Então, eu tenho essa certeza, essa segurança. Nós dispomos nesse momento de uma tecnologia que nos dá um nível de segurança absolutamente satisfatório. O notário poderá, sim, fazer essa migração de meios com segurança. Ele poderá garantir a segurança desse documento. Poderemos continuar confiando nesse trabalho do notário porque temos o emprego dessa tecnologia.

Jornal do Notário: Que análise vossa excelência faz a respeito dos estudos realizados para auxiliar na elaboração do provimento?

Antônio Carlos Alves Braga Júnior: Isso começou inicialmente com o propósito do registro eletrônico de documentos. A gente já vem, entre os registradores de imóveis, desenvolvendo ferramentas e fazendo pesquisas há mais de uma década. Nesse contexto, se estuda muito o documento eletrônico. Como é que o nosso meio de trabalho mais corriqueiro no dia a dia, que é o documento, se apresentaria no meio eletrônico com as características que estamos acostumados no papel? Toda essa discussão e esse aprendizado foram aproveitados para essa questão do documento notarial. Nos tabelionatos de notas, nós também temos essa demanda de certidões em meio eletrônico. O notário vai poder fazer sua escrituração em meio eletrônico? Ele vai poder ter um livro de procurações em meio eletrônico? Vai expedir traslados de escrituras em meios eletrônicos?

Para responder essas questões, precisávamos conhecer a tecnologia. E isso vem sendo feito há algum tempo. Inicialmente, foi criado o grupo de trabalho dos registros de imóveis, logo em seguida veio a demanda dos notários. Foi criado um grupo próprio para estudar o emprego dos meios eletrônicos na atividade notarial, o que me pareceu mais adequado. Eles fizeram alguns encontros conjuntos em razão dos pontos comuns entre as atividades notarial e registral. Surgiu naturalmente essa questão da migração de meios como um serviço que os notários poderiam bem prestar. Foi feita essa proposta, nós estudamos como seria o processo, discutimos os passos que o notário deve seguir para produzir isso validamente. É uma corrente, precisamos que todos os elos estejam intactos para termos a cadeia de validade. Então, precisamos desenhar isso como procedimentos para o notário. Isso foi feito ao longo de muitas reuniões, até chegar nessa versão que deu origem ao provimento.

Jornal do Notário: Qual a importância da fé pública notarial em relação à utilização de documentos eletrônicos?

Antônio Carlos Alves Braga Júnior: A migração de meios cada um pode fazer e atende a uma série de finalidades. Mas a migração de meios com a possibilidade de atribuir ao documento derivado validade jurídica, autenticidade, integridade e conferência é uma atitude típica do notário. A fé pública notarial entra exatamente nisso. Podemos continuar acreditando na atividade notarial, mesmo em ambientes eletrônicos e digitais. Esses provimentos que estão surgindo, a meu ver, são apenas o começo de uma grande revolução. O trabalho pela frente é infindável, e ainda não é possível saber o que a tecnologia vai nos oferecer nos próximos anos. Então, esse grupo de trabalho destinado a refletir o emprego dos meios eletrônicos na atividade notarial deverá se converter em um comitê gestor, em um órgão permanente, porque a todo tempo teremos ajustes, inovações, assimilação de novas tecnologias, novos serviços. Vai ser um trabalho contínuo, então nós já começamos a discutir a possibilidade de transformá-lo em um comitê gestor ou parte de um grande comitê gestor destinado a toda a atividade extrajudicial.



“ Podemos continuar acreditando na atividade notarial, mesmo em ambientes eletrônicos e digitais. Esses provimentos que estão surgindo, a meu ver, são apenas o começo de uma grande revolução ”

Antônio Carlos Alves Braga Júnior

Anteprojeto do novo Código de Processo Civil visa **maior celeridade e eficiência judicial**

O texto traz importantes mudanças relacionadas à atividade extrajudicial à medida que busca garantir segurança jurídica e estimula instrumentos para a desjudicialização

Após intenso debate, o anteprojeto do novo Código de Processo Civil (CPC) foi aprovado na comissão especial da Câmara dos Deputados. O texto, que ainda passará por votação nos plenários das duas Casas do Congresso Nacional, tenta avançar no ordenamento da justiça brasileira, tornando-a mais ágil e eficaz. Nesse sentido, traz importantes mudanças relacionadas à atividade extrajudicial à medida que busca garantir segurança jurídica e estimula instrumentos para a desjudicialização.

Dentre as principais mudanças relacionadas aos tabelionatos de notas, está o maior destaque dado à ata notarial, tornando-a um valioso meio de prova; a previsão de se tornar título executivo extrajudicial a certidão expedida por serventia notarial ou de registro relativa a valores de emolumentos e demais despesas pelos atos praticados, fixados por lei, e a integração dos cartórios à nova disciplina sobre a prática eletrônica dos atos judiciais. Além disso, o anteprojeto aponta o regramento da extensão do benefício da gratuidade da justiça ao âmbito cartorial, com a possibilidade do notário ou registrador poder impugnar esse benefício.

Conforme o advogado processualista que lidera a comissão de juristas empenhados na elaboração do novo CPC, Fredie Didier, o anteprojeto aprovado na comissão especial da Câmara diferencia-se do texto elaborado em 1973 principalmente pela



Comissão especial da Câmara dos Deputados realizou várias reuniões para discutir o anteprojeto do novo Código de Processo Civil

preocupação com a atividade notarial e de registro. Entre as principais mudanças previstas para o extrajudicial, ele destaca a possibilidade de homologação do penhor legal no âmbito cartorário e de divisão e demarcação de terras formalizada no âmbito do extrajudicial.

O anteprojeto ainda inclui mudanças inovadoras relacionadas aos processos eletrônicos e à atividade notarial e pacifica o entendimento de que dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos poderão constar da ata notarial.

Fredie Didier explica que a ata notarial “trata-se de importante fonte de prova, sobretudo para a documentação de fatos passageiros, como a publicação de alguma notícia na rede mundial de computadores”.

Em geral, o anteprojeto do novo CPC, relatado pelo deputado Paulo Teixeira (PT/SP), modifica as regras de julgamento de ações não penais, o que inclui Direito de Família, Direito do Trabalho, Direito do Consumidor e ações de indenização. O projeto prevê, por exemplo, a criação de mecanismos avançados para a solução

de litígios coletivos, replicando decisões semelhantes em instâncias superiores, e a exigência de que os processos sejam julgados na ordem cronológica em que foram apresentados à conclusão do juiz.

O deputado Efraim Filho (DEM/PB), relator parcial do anteprojeto, afirma que o novo CPC tem por missão trazer alternativas para superar entraves históricos da burocracia da nossa legislação e dos tribunais. “A desburocratização na tramitação dos processos, a simplificação na transmissão das ideias e a diminuição dos recursos foi sempre um guia em toda e qualquer intervenção que nós produzimos no texto”, declara o parlamentar.

Além disso, a proposta aprovada na comissão especial da Câmara prevê mecanismos para incentivar a conciliação e mediação nas causas, como a criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

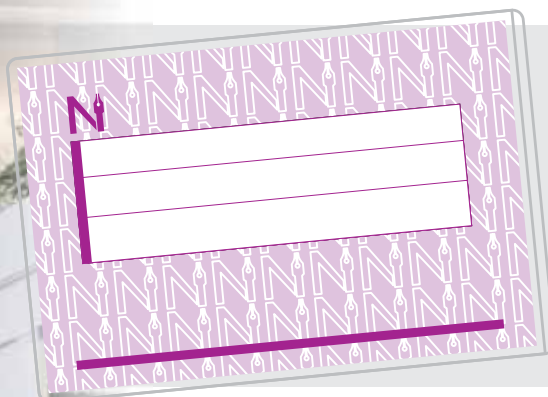
Diante da rotina de muitos cidadãos brasileiros e de profissionais do direito em especial de realizarem, online, consultas processuais, solicitação de certidões, expedição e recebimento de mandados de penhora, o deputado Efraim Filho aponta a necessidade de se instituir um modelo eletrônico funcional e confiável, capaz de proporcionar um equilíbrio adequado entre celeridade e segurança jurídica, tornando o processo civil brasileiro compatível com a era da comunicação, do compartilhamento e da sustentabilidade. A desmaterialização de processos e documentos, aponta, busca superar burocracia e dependência do papel físico.

Segundo o deputado Efraim Filho, o Código de Processo Civil em vigor atualmente carece de uma seção própria capaz de reunir os princípios que regularão a prática eletrônica dos atos processuais. “Uma realidade incontestável em um número cada vez maior de varas e tribunais”, considera o parlamentar. Ele salienta que as alterações do anteprojeto são compatíveis com as possíveis inovações tecnológicas

que virão no campo da comunicação, as quais deverão ser reguladas por normas esparsas ou resoluções do CNJ.

De acordo com o anteprojeto do novo CPC, “os sistemas de automação processual respeitarão a publicidade dos atos, o acesso e a participação das partes e de seus advogados, observadas as garantias da disponibilidade, independência da plataforma computacional, acessibilidade e interoperabilidade dos sistemas, serviços, dados e informações que o Poder Judiciário administre no exercício de suas funções”.

A elaboração do texto aprovado pela comissão especial da Câmara é resultado de intensos debates, com ampla participação da sociedade jurídica brasileira, Associações e representantes de Magistrados, advogados, registradores e notários, oficiais de justiça, Ministério Pública, defensores públicos e movimentos sociais. Foram realizadas, ainda, muitas audiências públicas e consultas a especialistas do Instituto Brasileiro de Direito de Informática (IBDI) e do Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico (IBDE), objetivando uma discussão democrática.



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br



Cartórios avançam nos **serviços eletrônicos**

Entre os meses de agosto e outubro, CNB/SP e Arpen/SP promovem workshop para debater os desafios e as oportunidades na certificação digital

Diante das inovações tecnológicas e do uso de serviços digitais nos cartórios, a certificação digital torna-se essencial para intensificar a modernização do extrajudicial e satisfazer as novas demandas da sociedade. Por isso, é importante que os tabeliães estimulem a difusão do serviço. Nesse sentido, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) estão promovendo workshops entre os meses de agosto e outubro com o objetivo de qualificar os profissionais do meio.

Os documentos assinados eletronicamente detêm validade jurídica desde que foi instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), por meio da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para agilizar e facilitar ações como emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, assinatura de contratos à distância, entrega de declarações de Imposto de Renda e acesso a Internet Banking de forma segura, o certificado digital moderniza a prática de assinar e enviar documentos via internet, além de possibilitar a execução de diversos procedimentos eletrônicos com integridade,

autenticidade e confidencialidade. A Associação Paulista de Medicina (APM) também passou a oferecer atestados médicos registrados com uso do certificado no padrão ICP-Brasil, visando coibir a falsificação dos documentos.

A utilização dos certificados digitais tem aumentado de forma gradual, principalmente pelo atrativo da segurança de dados e informações, através de chaves criptográficas, que o serviço oferece. Os tabelionatos de notas já estão aderindo à nova tecnologia e devem ficar atentos à funcionalidade e praticidade da ferramenta, disseminando as práticas de uso do documento eletrônico. “Hoje, a certificação digital já se consolidou na sociedade brasileira, e oferecer mais esse serviço à população faz com que o cartório se modernize e se capacite para atender às necessidades do mundo digital”, afirma Raphael Queiroz, gestor da Autoridade de Registro da CNB/SP.

Entendendo a importância do serviço, o CNB/SP e a Arpen/SP promoverão workshops de Instalações Técnicas “Certificação Digital: Desafios e Oportunidades” para estimular e aprimorar a rotina da certificação digital. Em 17 de agosto, ocorreu

o primeiro encontro, na cidade de Marília. Em setembro, o workshop ocorrerá em Ribeirão Preto, no dia 14. O último evento da programação será realizado em São Paulo, no dia 5 de outubro.

A validade do certificado digital depende da Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), estrutura de confiança responsável por autorizar novas entidades e fiscalizar as já atuantes, submetida ao Instituto Brasileiro de Tecnologia da Informação (ITI). Segundo Raphael Queiroz, as Autoridades Certificadoras Intermediárias criam regras específicas e são responsáveis pelo credenciamento das entidades abaixo de sua estrutura. Na base, ficam as Autoridades de Registro, que são responsáveis pelo atendimento ao público e identificação dos titulares dos certificados.

A Autoridade Certificadora Notarial também oferece suporte, através do sistema de verificação online, das informações do certificado e da funcionalidade do certificado, que pode ser adquirido pelo site do AC Notarial (<http://www.acnotarial.com.br>). Pode-se, inclusive, renová-lo pelo endereço eletrônico quando a data de validade estiver próxima de expirar.

Representantes da **CGJ do Piauí** visitam CNB/SP

O encontro possibilitou ampliar o diálogo entre as instituições e apresentar os novos processos eletrônicos

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) recebeu, no mês de agosto, visita de membros da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ/PI), composta pela juíza Lisabete Marchetti, pela juíza Eliana Márcio Nunes de Carvalho Couto e pelo coordenador de sistemas, Agnaldo Abreu Almendra. A comitiva foi recepcionada pelo presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, e pelos notários Carlos Fernando Brasil Chaves, Olavo Pires de Camargo Filho, Eduardo Strehler, além do gerente executivo, Rodrigo Villalobos.

O presidente Mateus Brandão Machado, juntamente aos demais integrantes da diretoria, apresentaram as instalações do CNB/SP. A comitiva conheceu o funcionamento da Certificação Digital, assim como o da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), podendo esclarecer dúvidas sobre os procedimentos

eletrônicos. A visita também possibilitou ampliar o diálogo entre as instituições.

Carlos Chaves evidenciou que, além de diminuir significativamente o consumo de papel, os processos eletrônicos também possibilitam evitar fraudes, lavagem de dinheiro e crimes de desvio, trazendo mais segurança para os processos. “O cidadão está ficando mais protegido”, pontuou o tabelião.

Entre outros assuntos, Olavo Pires abordou os projetos do CNB/SP em andamento, como, por exemplo, a implementação da Central Notarial de Autenticação Digital (Cenad), já regulamentada pelo Provimento CG Nº 22/2013, de 15 de julho de 2013.

A comitiva vinda do Piauí expôs interesse em conhecer, principalmente, a informatização do CNB. A juíza Eliana apontou que os cartórios da sua região ainda não acompanham a modernização

dos processos e, por isso, a visita possibilita conhecer a estrutura e as ferramentas dos novos procedimentos, para que possam começar a serem implantados também no Piauí. Ademais, a juíza Lisabete mostrou-se empenhada em multiplicar esforços para que os cartórios do Piauí contribuam com o envio de dados à Censec.

Finalizando a visita, Mateus Brandão Machado, mostrou satisfação pelo fato de o Piauí estar disposto a aderir à implantação dos processos eletrônicos, colocando-se a disposição para que isso seja concretizado. O Presidente do CNB/SP ressaltou, ainda, que o Colégio foi fundado há 62 anos e que sempre teve seu exercício concentrado na capital, apontando que, apenas desde os últimos quatro anos está havendo um esforço para que as ações se descentalizem, atingindo maior número de pessoas no estado de São Paulo.



Membros da CGJ/PI foram recepcionados pelo presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, e pelos notários Carlos Fernando Brasil Chaves, Olavo Pires de Camargo Filho e Eduardo Strehler

CNB/SP inicia quarta edição da **Escola de Escreventes**

Os meses de julho e agosto foram marcados por cursos com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento prestado nas serventias notariais paulistas

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) iniciou, no mês de agosto, a 4ª turma da Escola de Escreventes com o objetivo de capacitar pessoas para exercerem a função nos tabelionatos de notas, contribuindo assim com o processo de aprendizagem e formação do profissional. Nesse período, também foram realizados outros cursos no intuito de aprimorar a qualidade do atendimento prestado nas serventias notariais paulistas.

Sob a coordenação dos diretores do CNB/SP, Ana Paula Frontini e Olavo Pires de Camargo Filho, as aulas da quarta edição da Escola de Escreventes seguem até o próximo mês de novembro, sempre aos sábados. O programa tem-se revelado um instrumento importante para o contínuo aprofundamento do conhecimento e para a capacitação técnica do escrevente.

A cidade de Santos recebeu o curso de Grafotécnica e Documentoscopia no dia 10 de agosto. Na ocasião, notários e prepostos tiveram a oportunidade de receber orienta-

ções para uma análise segura de documentos a fim de prevenir fraudes. Nesse sentido, é importante que o escrevente esteja preparado para detectar falsificações antes de qualquer autenticação, tendo em vista que os avanços tecnológicos têm tornado essa análise cada vez mais difícil. O curso foi ministrado por Luiz Gabriel Costa Passos, professor de Documentoscopia na Escola de Polícia Civil do Paraná e de Grafotécnica pelo Instituto de Estudos dos Escrivães, Notários e Registradores do Paraná (Inoreg).

O CNB/SP promoveu, ainda, o curso de Motivação e Qualidade em Serviços na cidade de Araçatuba com os objetivos de ampliar o autoconhecimento e melhorar tanto o ambiente de trabalho quanto o atendimento ao público. Na oportunidade, o palestrante Gilberto Cavicchioli, engenheiro e mestre em administração, abordou temas como etapas da satisfação dos clientes, ferramentas da qualidade total aplicadas ao atendimento e o processo de fidelização de clientes.

Agende-se

Grafotécnica e Documentoscopia

Público alvo: tabeliães, escreventes e demais operadores do Direito

Datas:

14 de setembro - Campinas

9 de novembro - Ribeirão Preto

30 de novembro - Sorocaba

Mais informações: inscricoes@cnbsp.org.br

Motivação e qualidade em serviços

Público alvo: tabeliães, escreventes e demais operadores do Direito

Datas:

9 de novembro - São José dos Campos

Mais informações: inscricoes@cnbsp.org.br



XVIII Simpósio de Direito Notarial

13 de Setembro de 2013 em São Paulo

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

Mediação e Conciliação - Documentos Eletrônicos

No dia 13 de setembro de 2013, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) realizará no Hotel Pergamon, em São Paulo, o XVIII Simpósio de Direito Notarial, evento que reunirá notários e importantes nomes da comunidade jurídica que se dedicam ao estudo do Direito Notarial.

LOCAL

Rua Frei Caneca, 80
Consolação, São Paulo - SP
CEP: 01307-000
Tel: +55 11 3123.2021
www.hotelpergamon.com.br

INSCRIÇÕES

Associados CNB/SP e CNB/CF:
R\$ 100,00
Não Associados: R\$ 200,00

* Inscrições com desconto para associados do CNB/CF. Entre em contato pelo e-mail inscricoes@cnbsp.org.br.

Faça sua inscrição através do link www.cnbsp.org.br/evento/Site/Index.aspx?id=93

MAIS INFORMAÇÕES

inscricoes@cnbsp.org.br
Tel.: (11)3122-6270
Mariane ou Paloma

PROGRAMAÇÃO PROVISÓRIA

| | |
|----------------------|--|
| 8h30min | Credenciamento |
| 9h00min | Abertura Des. José Renato Nalini Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo Dr. Mateus Brandão Machado Presidente do CNB-SP e 3º Tabelião de Notas da Capital Dr. Ubiratan Pereira Guimarães Presidente do CNB-CF e 1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri |
| 9h30min/ 10h30min | Palestra Magna Des. Ricardo Dip Desembargador da 11ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo |
| 10h30min/11h | Coffee Break |
| 11h/13h | Documentos e Meios Eletrônicos nos Serviços Notariais: Provimento CG nº 11/2013 e Provimento CG nº 22/2013 Dr. Antônio Carlos Alves Braga Junior Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça e Coordenador do Grupo Documentos e Meios Eletrônicos nos Serviços Notariais do Estado de São Paulo Dr. Ubiratan Pereira Guimarães Presidente do CNB-CF e 1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri Dr. Sérgio Watanabe 28º Tabelião de Notas da Capital Dr. Carlos Fernando Brasil Chaves 7º Tabelião de Notas de Campinas |
| 13h/14h30min | Almoço |
| 14h30min/17h | Provimento 17/2013: Aspectos Teóricos e Práticos da Mediação e Conciliação no Tabelionato de Notas Des. Vanderci Álvares Desembargador da 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça de São Paulo Dr. Ricardo Pereira Junior Juiz titular da 12ª Vara de Família e Sucessões da Comarca da Capital e Juiz Coordenador do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital Dr. Gustavo Marzagão Juiz Coordenador da Equipe do Extrajudicial dos Juízes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo Dra. Adriana Ragazzini Tabeliã de Notas e Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ipeúna |

Decisões em destaque

2ª VRP|SP: Procuração oriunda do estrangeiro. Prazo de 90 dias. Repristinção deste termo inicial a contar a partir do registro no cartório de registro de títulos e documentos. Sugestão de alteração normativa pelo órgão de classe (CNB-SP). Manutenção do prazo de 90 dias para as procurações oriundas do estrangeiro ou não. Pedido e sugestão indeferidos.

Processo 0020934-19-2013

Pedido de Providências

26º Tabelionato de Notas da Capital.

VISTOS.

Cuidam os autos de expediente apresentado pelo Tabelião do 26º Tabelionato de Notas da Capital, que busca abrandamento na contagem de prazo para efeito da validade dos traslados de procurações e substabelecimentos de procurações, objetivando que o termo inicial de noventa dias comece a ser contado a partir do registro da certidão perante o Registro de Títulos e Documentos. Assim, pretende alteração dos itens 15, letra “e” e 41, ambos do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Colégio Notarial do Brasil/SP ofereceu manifestação, argumentando que nem todos os documentos oriundos do exterior são submetidos ao registro de títulos e documentos. Após expor as diferenças dos chamados documentos consulares e os denominados puramente estrangeiros, a entidade defende a supressão total da regra que estipula prazo de validade das procurações e substabelecimentos provenientes do exterior, oferecendo modelo para alteração normativa (fls. 08/19).

A representante do Ministério Público opinou concordando com a manifestação do Colégio Notarial e sugerindo a remessa do feito à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para a modificação normativa (fls. 20vº).

É o relatório.

DECIDO.

Pese embora os argumentos de ordem prática, relacionados com a exiguidade do prazo estabelecido pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça no tocante à fixação de 90 dias para a validade dos traslados e certidões de procurações e substabelecimentos, entendo que a estipulação

desse período é razoável e não comporta alteração.

Na rotina dos trabalhos desempenhados pela Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas e, também, dos Registros Cíveis de Pessoas Naturais da Capital, que lavram escrituras públicas de procuração, tenho constatado que muitos problemas emergem a partir da escrituração desses atos notariais, quer por falsidade engendrada em ações criminosas, ou, ainda, por ausência de verificação da capacidade volitiva do outorgante, ou outros fatores, como arrependimento, etc., a justificar mesmo a fixação do prazo assinado em 90 (noventa) dias, certamente inspirado na garantia razoável da segurança jurídica que o ato notarial deve irradiar.

Na hipótese versada pelo Tabelião, a procuração, oriunda do estrangeiro será utilizada para lastrear outra escritura, a ensejar mesmo a necessária contemporaneidade, na busca da atualidade da representação, preservação das qualificações e dos poderes conferidos. Independentemente da necessidade, ou não, da formalidade de registrar o instrumento no Registro de Títulos e Documentos, não vislumbro pertinência para acolher a modificação almejada pelo Tabelião, calculando-se o prazo de validade da procuração a partir do respectivo registro no RTD, tampouco reconheço prudente a adoção preconizada pelo CNB/SP, sobretudo porque não há, ainda, um mecanismo confiável para o Tabelião promover a verificação da validade e eficácia das procurações provenientes do exterior.

Nesse sentido, discordo das sugestões aventadas, manifestando-me pela manutenção das diretrizes normativas, inclusive aquela prevista no item 88.1, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, por sinal não mencionada no requerimento inicial.

Aliás, em face do constante avanço tecnológico e rapidez das informações e eficiência na circulação das informações e dos serviços de entrega, o prazo de 90 dias é razoável, tendo em conta a segurança jurídica e os relevantes direitos e deveres a serem pactuados e solenizados pelos Tabeliães.

Nesses termos, submeto o presente expediente à apreciação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e consideração que possa merecer. Remetam-se, portanto, os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias.

P.R.I.C. (D.J.E. de 17.07.2013 – SP)

CGJ|SP: Imóvel. Comprador. Menor. Utilização de recursos próprios para o pagamento. Necessidade de alvará judicial. Exigência da lei substantiva civil e das NSCGJ. Provimento negado.

**Fonte: www.tjsp.jus.br
Processo nº 20133/96323**

STJ: Civil e processual civil – Recurso especial – Separação – Julgamento extra petita – Regime de bens – Efeitos sobre o patrimônio comum anterior ao casamento.

**Fonte: www.stj.jus.br
Processo: REsp nº 1.263.234 – TO – 3ª Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – DJ 01.07.2013**

1ª VRP|SP: Registro de imóveis – pedido de providências – averbação de caução locatícia (LL91, art. 38, § 1º) – o reconhecimento de firmas dos figurantes e testemunhas pode fazer-se por semelhança ou por autenticidade, e não toca ao ofício do registro de imóveis exigir uma dessas formas em detrimento da outra – pedido procedente.

**Fonte: www.tjsp.jus.br
Processo nº 0018618-33.2013.8.26.0100**

1ª VRP|SP: Registro de Imóveis – dúvida – registro de instrumento particular de cessão da posição de devedor fiduciante – imposto de transmissão inter vivos, por ato oneroso (ITBI) – não-incidência por falta de previsão na lei municipal – dúvida improcedente.

**Fonte: www.tjsp.jus.br
Processo nº 0059498-04.2012.8.26.0100**

1ª VRP|SP: Dúvida instrumento particular de compromisso de venda e compra título originado nesta comarca com firmas reconhecidas em comarca diversa óbice do registrador com base no item 9 (atual item 153), capítulo XIV, tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo o título não foi originado em localidade diversa sinal público de tabelião de comarca diversa reconhecido por tabelião desta capital fé pública dúvida improcedente.

**Fonte: www.tjsp.jus.br
Processo nº 004549-93.2013.8.26.0100**

CSM|SP: Registro de Imóveis – Escritura pública de inventário e partilha – Dúvida prejudicada – Irresignação parcial configurada – Exibição tardia da certidão atualizada da matrícula do bem imóvel – Inadmissibilidade – Ofensa ao princípio da especialidade objetiva incorrente – Coincidência entre as descrições do título e da matrícula a informar a abertura de uma nova (artigo 229 da Lei n.º 6.015/1973) – Recurso não conhecido.

**Fonte: www.tjsp.jus.br
Apelação nº 9000002-16.2011.8.26.0296**

CSM|SP: Registro de Imóveis – Transferência de bens imóveis de sociedade empresária a sócio – inaplicabilidade da regra excepcional de forma contida no art. 64 da lei n. 8.934/94 – necessidade de escritura pública – Recurso não provido.

**Fonte: www.tjsp.jus.br
Apelação nº 0039109-22.2011.8.26.0071**



Você sabe o que agrada seu **cliente interno**?

Gilberto Cavicchioli*

Realizamos recentemente um agradável e proveitoso treinamento com os funcionários dos setores de atendimento ao público do CNB/SP sobre novas maneiras de atendimento ao cliente interno.

Um tema tão conhecido e relevante como este, aparentemente, não deveria trazer muitas novidades, no entanto, lá no fundo, todos nós que trabalhamos com pessoas - focados na eficiência e na satisfação dos clientes - sabemos que há espaço para muitas melhorias.

O treinamento focou exatamente neste aspecto de fazer aquele algo mais, que surpreende o cliente interno, o seu colega de trabalho da mesa ao lado ou do andar de cima. Em resumo, que agrada as pessoas que precisam do bom andamento do nosso trabalho para desempenharem bem suas tarefas.

Como o treinamento aconteceu em dois encontros, deu tempo da equipe se descontraír e falar de verdade sobre o que esperava dele em termos de eficiência, empatia e muito mais.

Foi daí que surgiu a lista abaixo, em resposta à pergunta que fiz aos quase trinta participantes: “Como você gostaria de ser atendido pelos seus clientes internos?”

As respostas vieram em uma sucessão interessante, bem humorada e até emo-

cionada de depoimentos e comentários individuais, pois seu cliente ou fornecedor interno está ali na sua frente, olho no olho, com a franqueza e a sinceridade entrando em campo.

Observamos o grau de maturidade profissional da equipe e o estilo participativo na forma de como são liderados.

Ai vão as respostas:

- “Eu gostaria de ser atendido por colegas comprometidos com o meu bom desempenho”;
- “Gostaria de ser atendido de forma solidária e ao mesmo tempo exigente”;
- “Gostaria que meus colegas me atendessem com velocidade e precisão”;
- “Gostaria de ser atendido de forma metódica”;
- “Gostaria de ser atendido por colega exigente, empenhado na qualidade dos detalhes”.

Houve quem aproveitasse e resumisse a forma que não gosta de ser atendido. Resalto duas que chamaram mais a atenção.

- “Não suporto o pouco caso com as necessidades de minha função”;
- “Pessoas relapsas não servem para trabalhar comigo”.

Para terminar, “Gosto de ser atendido pelos colegas de forma amorosa”, o que demonstra o quanto apreciamos alguns

mimos na forma de atendimento às nossas demandas no trabalho.

Com o cliente externo, tenho a certeza de que essas formas de atendimento funcionam muito bem.

Agora que conhecemos as formas de como nossos clientes internos gostariam de ser atendidos, aposto que estender esse tratamento aos clientes, seja internos ou externos, vai agradar e certamente surpreender a todos.

Até uma próxima.



*Gilberto Cavicchioli, engenheiro, é professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas nos programas de Pós-Graduação. Realiza palestras e consultorias na gestão de cartórios voltados a serviços de atendimento, qualidade e estratégia. Autor do livro “O Efeito Jabuticaba”, coordena o site www.professionalsa.com.br

“O olho vê, a
lembrança revê e a
imaginação transvê.
É preciso transver o
mundo.”

Manoel de Barros

Para você pensar:

“Sempre desprezei as coisas momas, as coisas que não provocam ódio nem paixão, as coisas definidas como mais ou menos, um filme mais ou menos, um livro mais ou menos.

Tudo perda de tempo.

Viver tem que ser perturbador, é preciso que nossos anjos e demônios sejam despertados, e com eles sua raiva, seu orgulho, seu asco, sua adoração ou seu desprezo.

O que não faz você mover um músculo, o que não faz você estremecer, suar, desatinar, não merece fazer parte da sua biografia.”

Martha Medeiros

1 Maria comprou a rara “triologia” de livros...
... Maria precisa comprar uma gramática revisada conforme o Novo Acordo Ortográfico e um Dicionário também!!!
O correto é: TRIOLOGIA.

Triologia(forma incorreta) não existe nos dicionários e no VOLP.

O conjunto de três trabalhos artísticos, geralmente, em literatura ou cinema, conectados, mas que podem ser vistos tanto como trabalho único quanto como três obras individuais denomina-se trilogia.

2 Ele marca os tópicos principais dos textos com “asteístico”.

...a marcação precisa ser com o sinal gráfico correto, bem como com a escrita!!!

O correto é: asterisco(plural: asteriscos)—sinal gráfico em forma de “estrela” (*)

3 Pedro e Maria estão ligados a trabalhos “beneficientes”.

Pedro e Maria precisam tomar o devido cuidado com a escrita e pronúncia de algumas expressões!!!

O correto é: beneficente.



*É graduada em Direito e Letras – Mestra USP/RP – Pós Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros

Allianz 

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Especialmente desenvolvido para cartórios de Notas, Registros e Protestos

Várias coberturas em uma única apólice:

- ✓ RESPONSABILIDADE CIVIL FALHAS PROFISSIONAIS
- ✓ ATO DOLOSO DE FUNCIONÁRIOS
- ✓ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS
- ✓ DESPESAS COM MÍDIA PARA GERENCIAR CRISE DE IMAGEM
- ✓ DANO MORAL
- ✓ EXTRAVIO, FURTO, ROUBO DE DOCUMENTOS

Entre em contato e solicite um orçamento: rc@dialogoseguros.com.br

(11) 3105-6131

www.dialogoseguros.com.br

 Diálogo Corretora de Seguros

Imprensa destaca união homoafetiva, divórcios e mediação e conciliação nos cartórios

Os principais veículos de comunicação do País têm dado cada vez mais espaço para a importância da atividade extrajudicial



No último bimestre, entre as pautas mais veiculadas pela imprensa envolvendo a atividade notarial, destaca-se a resolução do Conselho Nacional de Justiça que regulamentou a união homoafetiva no Brasil. A possibilidade de serem realizados atos de mediação e conciliação no extrajudicial e a contabilização de 8.024 divórcios realizados em cartórios do Estado de São Paulo foram outros assuntos que ganharam bastante espaço na mídia.

A revista Veja de São Paulo publicou, no dia 5 de julho, um artigo intitulado “O cartório”, em que o autor Matthew Shirts conta sua relação com tabelionatos de notas e propõe uma reflexão acerca das mudanças ocorridas ao longo dos anos, apontando a eficiência das serventias em acompanhar as transformações da sociedade. Ele afirma que os cartórios têm investido em infraestrutura e na modernização dos serviços.

O autor finaliza o artigo descrevendo que foi “tomado por um sentimento bondoso” ao ver um cartaz, assinado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), numa pilastra, no mesmo cartório que frequentou ao longo de sua vida, anunciando que ali já é possível realizar escrituras de união homoafetiva e que os interessados devem consultar um tabelião.

Crônica

O cartório

“É esse cartório nos Estados Unidos?” Essa pergunta está entre as mais frequentes dos amigos paulistas ao longo dos meses 23 anos no Brasil. Ela nunca soube esclarecer a dúvida com autoridade. “Acho que não”, costuma dizer. A heresia de lá me parece mais desorientadora. Mas riagamo na sutileza com a explicação. Vejo de imediato a descrição na lista dos meus interlocutores, como se tivessem pensado: que amassado de meia-noite. Eles esperam um somete “não” como resposta, desconfio.

Leandro-me disse enquanto aguardo o placar eletrônico conhecer o portador da senha 445, no caso eu, após do seu hardware digital e da sustentação remota, na sala de espera do 1º Tabelionato de Notas de São Paulo, o Vanguard. Fica na Rua Antônio Barreto, próximo à Rua dos Países, no bairro da Urca, no centro. Seu cliente antigo.

“Você pode me achar louco, não seria o pretérito, mas continuo sendo um pequeno praxeiro em frequentar esse local. Então até guardo alguns capítulos da minha vida, como o registro da antiga casa da Vila Madalena e o dia nascimento dos meus três filhos. Certo de ter uma desculpa para passar por lá logo cedo, a pé, a caminho do serviço. O público é tão bom para observar. Encosmo-me sentado, esperando a vez, atendido à Ana Maria Braga e tomando seu café (ou chocolate quente) de cortesia em alguma refeição de plân-

co, um grupo grande de menininhos. Parecem soldados em descanso entre batalhas, sobretudo quando chove. Descubro que eles também gostam do Vanguard. Distraem-se de mim, tendem a preferir o chocolate quente. Vejo também se- sultores e sentados distantes, que se arrastam, ainda nos dias de hoje, para ir ao cartório, e gravam com o rosto lúcido das estagistas. Há gente um pouco mais jovem, comprando um café, e os que pertencem à velha classe média paulista, vendendo o apartamento. Sou surpreendido por novas re- sultantes, toda vez. Tingo o cabelo há meses entre homens de meia-idade, por exemplo. Não salto.

Nos meus primeiros anos na metrópole, sofri com a heresia em cartório do centro da cidade. Não era tarefa para principiante. Como programa, ficava logo abaixo de igreja na terra. Maria fã para tudo: xaxox, carimbo, pingatã... São lugar para sentir, muito menos chocolate quente.

Essas lembranças todas são provocadas por um cartaz no pilar à frente da minha profissão, na sala de espera do Vanguard. O texto conclama: “Para garantir direitos e prevenir litígios futuros, faça a sua escritura de UNIAO HOMOAfetiva em cartório. Consulte sua tabelião”. É assinado pelo Colégio Notarial do Brasil, seção São Paulo.

Ao lembrar o seu significado, sou tomado por um sentimento bondoso. Confirma a solidez e a liberalidade que sempre atribuí à cultura brasileira em geral e à de São Paulo em particular. A minha parada LGBT do mundo são aconte- aqui por acaso. A popularidade inventada de luta contra a “vota gay” não é coincidência.

Como vamos nos manifestações recentes, a cultura nacional está amuada e aberta a transformações. Os costumes jo- dernos.

Mas a heresia é para sempre.

Matthew Shirts
matthew@shirts.com.br



XXVII Congresso Internacional do Notariado

deverá reunir tabeliães de mais de 80 países no Peru

Notários brasileiros contarão com opções de pacotes especiais desenvolvidos pelo CNB/CF

Entre os dias 9 e 12 de outubro de 2013, notários de pelo menos 80 nacionalidades diferentes estarão reunidos na cidade de Lima (Peru), no XXVII Congresso Internacional do Notariado. O evento é organizado pela União Internacional do Notariado (UINL), em parceria com a Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru, e conta com o apoio do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF). O Congresso promoverá debates acerca de importantes temas atuais relacionados à atividade notarial em âmbito internacional, como direito de família e segurança do mercado imobiliário.

Segundo o presidente da Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru, Carlos Enrique Becerra Palomino, são esperados cerca de 2.000 notários no encontro, que será realizado no *The Westin Lima Hotel & Convention Center*, onde os participantes poderão trocar ideias e experiências envolvendo a atividade notarial.

Entre os temas que serão abordados no Congresso, “Reflexões do Notariado sobre o Direito de Família e Sucessões frente às novas relações sociais” é um dos tópicos em destaque e será coordenado pelo notário francês, Pascal Chassaing, no dia 10 de outubro. O notário mexicano Fernando Trueba Buenfil coordenará, no dia 11, o assunto “Segurança do mercado imobiliário: a necessidade de instrumentos de regulação”. Os debates têm o intuito de propor pontos de reflexão que permitam alcançar soluções concretas e, assim, adaptar cada vez mais a atividade às necessidades dos cidadãos no século XXI.

No último dia do evento, ocorrerá o Fórum Internacional, no qual se discutirão arbitragem, mediação e outros mecanismos de desjudicialização, além da participação do notariado na resolução de conflitos relacionados às relações civis e comerciais. Um dos objetivos prioritários do encontro é a modernização da atividade extrajudicial, o que significa estar sem-

pre a serviço do Estado, dos cidadãos e dos agentes econômicos, como afirmou o Presidente da UINL, Jean-Paul Decorps.

No evento, também serão realizadas reuniões das comissões de trabalho da UINL, além da reunião do Conselho Geral da entidade e Assembleia dos Notariados membros, que marcará a eleição do novo presidente da entidade para o próximo biênio. No dia 11 de outubro, haverá um jantar de gala, que proporcionará um momento de confraternização entre os notários de todo o mundo.

O município de Lima, cidade que receberá o Congresso, é responsável pelo *Archivo General de la Nacion*, registro onde se encontra o protocolo ambulante com as primeiras escrituras públicas outorgadas pelos conquistadores, conhecido como “Libro Becerro”. A cidade foi fundada em 1535 e está localizada às margens do Oceano Pacífico. É a segunda vez que o encontro ocorre no País. No site oficial do evento (<http://www.congresointernacionaldelnotariado.org.pe/>), é possível inscrever-se e obter mais informações.



XXVII
CONGRESO
INTERNACIONAL
DEL NOTARIADO

Desjudicialização através do extrajudicial contribui para a **qualidade jurídica**

Presidente da UINL considera um avanço que alguns países autorizem a realização de métodos alternativos de solução de conflitos nos cartórios

Fazendo uma avaliação positiva da evolução do notariado latino no mundo, o presidente da União Internacional do Notariado Latino (UINL), Jean Paul Decorps, defende o papel do serviço extrajudicial para proporcionar segurança jurídica e, conseqüentemente, desenvolvimento econômico e social aos países. Nesse sentido, Decorps diz ver com entusiasmo a atuação dos notários brasileiros. Ele destaca, ainda, as contribuições da atividade notarial para a desjudicialização e a qualificação do Poder Judiciário, considerando um dever social a autorização para a lavratura de atos de mediação e conciliação nos cartórios.

Jornal do Notário: Como o senhor definiria a evolução do notariado latino no mundo? Novos países têm optado por esse sistema?

Jean Paul Decorps: A evolução do notariado latino depende de muitos fatores, é um sistema, no geral, bastante simples, mas exige, como os anglo-saxões dizem, “checks and balances”, uma relação ativa e consciente com os ministérios da justiça e com o legislador. Se eu tivesse que definir a evolução do notariado, diria que vencemos o desafio de trabalhar como profissionais de elevada qualificação em uma sociedade que tem se tornado cada vez mais complexa, onde frequentemente o Código Civil não é mais o sol de um sistema, e a entropia muitas vezes governa, exigindo esforços constantes para que os acertos do profissional possam cobrir as exigências de ordenamento jurídico muito diferente ao que era até meados dos anos 1950. Não é por acaso que, hoje, a obrigação de atualizar os

“

Se eu tivesse que definir a evolução do notariado, diria que vencemos o desafio de trabalhar como profissionais de elevada qualificação em uma sociedade que tem se tornado cada vez mais complexa

”

próprios conhecimentos tem se espalhado com uma força incrível. Isso faz parte da ética e dos princípios notariais que estão em nosso site. O sucesso do notariado latino é enorme, porque nós começamos em 1948 com alguns notários e agora cobrimos quase todo o planeta. Parece-me correto falar do BRIC, dizendo que estamos orgulhosos de ter o Brasil, assim como estamos orgulhosos de ter a China e a Rússia. É importante mencionar a Índia, um país de *Common Law* formidável, com uma legislação altamente complexa, com leis pessoais. Isso é um desafio para nós, porque pensamos que pode ser útil colaborar com eles, e da mesma forma pensam os hindus, com quem temos o privilégio de trabalhar neste período, para aproximá-los da União. Seria injusto da nossa parte, neste momento, não mencionar as realidades notariais que acolheremos, como o Vietnã, Ucrânia e Kosovo, ou aqueles que acabaram de entrar, como Madagascar, Montenegro, da Mongólia.

Jornal do Notário: Quantos países adotam o sistema de notariado latino?

Jean Paul Decorps: São 83 países da União Internacional do Notariado, além de outros que justamente aspiram ver reconhecido por nós o itinerário que os tem levado a criar um notariado que preenche todos os requisitos necessários e que, agora, aguarda apenas o reconhecimento formal.

*Jornal do Notário: Qual é a diferença do notariado latino para o de países da **Common Law**?*

Jean Paul Decorps: No mundo, existem dois sistemas jurídicos principais. O do direito latino ou direito civil ou direito romano-germânico ou o de direito de *Common Law* ou direito anglo-americano. Esses dois sistemas são radicalmente diferentes. O direito romano tem suas fontes nos códigos, leis e textos, enquanto o outro, o direito da *Common Law*, tem como fonte a jurisprudência. Em relação à hierarquia de provas, no direito romano, a prova escrita é mais importante do que o testemunho e o documento autêntico tem mais valor do que a escritura privada. No direito da *Common Law*, todas as provas são equivalentes, de modo que uma prova testemunhal pode se opor a uma prova escrita. Já no que se refere ao procedimento penal, o direito latino é inquisitivo e o juiz tem de examinar a prova e julgar objetivamente se a pessoa deve ser processada ou não. Na *Common Law*, o papel do juiz é mostrar que o acusado é culpado e cabe aos advogados defendê-lo. No sistema do direito romano, as profissões são regulamentadas e são atribuídos a elas papéis específicos: notários, advogados, oficiais de justiça. Na *Common Law* existe uma única profissão, a de advogado. As consequências dessas diferenças são evidentes: o direito latino é mais formal, privilegia a segurança, impõe regras anteriores para permitir o controle antes de assinar um contrato. O direito de *Common Law* é mais liberal, privilegia a eficiência, permite uma liberdade de ação e refere-se à relação contratual entre as partes. Alguém poderia pensar que o direito de *Common Law* é mais adequado para a evolução da sociedade moderna. O liberalismo permite o domínio da economia de mercado, a autorregulação para a boa governança com um mínimo de regulamentação. Mas essa política tem mostrado os seus limites: a ausência de normas leva à lei da selva, a lei do mais forte, o mais rico impõe seu ponto de vista ao mais fraco. Sabemos as consequências catastróficas desta situação: a crise do subprime em 2008, e agora a crise econômica. Por que esse tremendo fracasso? É o resultado de uma confusão total, de uma assimilação entre o liberalismo e a liberdade. Pois bem, esses dois conceitos são radicalmente opostos: o liberalismo é a ausência de regras, enquanto a liberdade implica em regras porque a liberdade individual termina onde começa a dos outros.

“

Hoje, todos os países do mundo procuram a segurança jurídica, pois é um pré-requisito para a economia de um país

”



Jornal do Notário: Quais as vantagens, em sua opinião, de se adotar o sistema de notariado latino?

Jean Paul Decorps: A principal vantagem é evitar uma nova crise econômica mundial, porque muitos se esqueceram de que tudo começou com os empréstimos garantidos por hipotecas concedidas nos EUA que levaram a economia ao precipício. Isso tem sido notado por grandes economistas americanos e também por alguns estados dos EUA, como a Flórida e Alabama, que já introduziram o “Direito Civil Notário”. Por isso, o direito latino, que se baseia na existência de regras, tem hoje um êxito destacado. Em particular, a China escolheu propositadamente o sistema de notariado latino. Por quê? Porque é o direito da segurança jurídica. Hoje, todos os países do mundo procuram a segurança jurídica, pois é um pré-requisito para a economia de um país. Sem segurança jurídica, não há confiança, não há crédito, não há investimento para o desenvolvimento econômico, ou seja, para o crescimento e o progresso social. E onde existe a lei Latina, há notários. Portanto, podemos confiar no desenvolvimento da nossa profissão (atualmente, uma dezena de países solicita entrada na nossa União). Pode-se notar que, hoje, o direito latino tem o vento em suas velas: é conhecido em cinco países dos 15 países do G8 e do G20. É praticado por dois terços da população mundial, em cerca de 120 países, representando 60% do PIB do nosso planeta.

Jornal do Notário: O senhor tem acompanhado a experiência notarial brasileira? No seu entendimento, quais os pontos em que o País ainda precisa evoluir nesta área?

Jean Paul Decorps: Estamos muito felizes com o notariado brasileiro e esperamos agora que tenha cobertura em todo o seu imenso território, a fim de ajudar a melhorar a sociedade. Certamente, o notário brasileiro pode fazer muito no campo social, sobretudo na regularização fundiária, concessão de títulos de terra, outorgando títulos de propriedade, sempre sob o marco do ordenamento jurídico. Temos grandes esperanças e vemos nos notários brasileiros grande entusiasmo.

Jornal do Notário: Em quais países o notariado atua na realização de métodos alternativos

de solução de conflitos, como mediação, conciliação e arbitragem?

Jean Paul Decorps: Os notários em geral, e a União Internacional do Notariado (UINL) em particular, há tempos vêm tratando da mediação em todos os níveis: no Colóquio dos Notários do Mediterrâneo, em novembro de 2012; na reunião do seu Conselho Geral em São Petersburgo Geral, em Maio de 2013, e no próximo Fórum do Congresso Internacional do Notariado Latino, em outubro de 2013, na cidade de Lima. Os tipos de intervenção de cada um dos notários são heterogêneos, pois dependem estritamente do que estabelece a legislação nacional relativa à mediação em geral. Há leis, por exemplo, que preveem a mediação obrigatória, há outras que não tratam detalhadamente o tema, então não temos dados que possam ser facilmente homogeneizados e colocados em uma lista. O caráter heterogêneo da mediação está refletido na literatura internacional sobre o assunto, que trata de distintos aspectos da mesma, mas procura unificar a matéria abordando os elementos comuns, nem sempre com facilidade. Por outro lado, acreditamos, embora cientes das diferenças naturais entre os sistemas, que o sucesso da resolução alternativa de solução de conflitos passa pela tomada de decisão, por parte do notário e de um núcleo comum que permita atribuir a esta matéria um caráter orgânico que possa conferir-lhe estabilidade e dessa forma possa se institucionalizar. Uma das chaves da mediação é o conhecimento do mediador, sem o qual os resultados podem ser aleatórios. Existe uma afinidade natural entre o notário e a mediação. Há mais de meio século surgiu na Espanha e em uma conferência da qual participava Carnelutti (Fundador da Revista de Direito Processual Civil e principal inspirador do Código de Processo Civil italiano de 1940) o conceito da desjudicialização através do notário. Vale dizer que a qualidade da intervenção notarial consiste em atribuir segurança jurídica e consistência ao interesse das partes, evitando qualquer possibilidade de processo. Considerando os graves problemas enfrentados pela justiça em todo o mundo, é um dever social e moral autorizar o notário a colaborar com a comunidade, participando da mediação.

Jornal do Notário: Em São Paulo, a publi-

“
 Estamos muito felizes com o notariado brasileiro e esperamos agora que tenha cobertura em todo o seu imenso território, a fim de ajudar a melhorar a sociedade
 ”

cação de um provimento para autorizar cartórios a realizarem atos de mediação e conciliação causou polêmica. A Ordem dos Advogados do Brasil chegou a questionar a medida. Qual a sua visão sobre os notários paulistas realizarem atos de mediação e conciliação?

Jean Paul Decorps: Não vou dizer que é algo fácil, porque seria negar a necessidade de dobrar os esforços para que o serviço à comunidade atinja o nível qualitativo mais amplo possível. Por isso, não direi que existe um país onde o notário pode mover-se de um papel para outro, sem um esforço. Chegamos a criar redes mundiais de profissionais, grupos de estudo, publicações e até mesmo uma Universidade Mundial do Notariado, só para ter todas as ferramentas possíveis para que a qualidade dos serviços pudesse atingir o nível de excelência que pretendemos. Em relação aos notários de São Paulo, posso dizer que é seu dever moral colocar a disposição de seu país todos os conhecimentos e aptidões, que são verdadeiramente notáveis, para contribuir para a justiça através da mediação. Não deverão poupar esforços para que sua função forneça a máxima satisfação às partes, para que vejam

sua vida facilitada, evitando processos longos e caros. Espero que enfrentem seu papel de mediador com entusiasmo e que suas realizações sejam contínuas e apreciadas por todos.

Jornal do Notário: Quais as vantagens de se tornar aderente individual da UINL e quanto custa?

Jean Paul Decorps: Podem ser membros individuais os notários cujos países são membros da UINL ou notários pertencentes aos não membros da UINL, que respeitem aos princípios fundamentais do notariado latino, e também membros do mundo universitário, praticantes ou aposentados. Entre as vantagens, destacamos o recebimento das revistas publicadas pela UINL e dos boletins informativos sobre as atividades da União e sobre questões notariais discutidas no âmbito internacional; o recebimento de documentos e declarações de membros; o direito de participar do Congresso Internacional de Notariado e de seminários, workshops e conferências organizadas ou co-organizadas pela União (com redução de taxas de inscrição); o acesso aos estudos realizados pela União através de um site reservado para os seus membros.

“

Considerando os graves problemas enfrentados pela justiça em todo o mundo, é um dever social e moral autorizar o notário a colaborar com a comunidade, participando da mediação

”

Atendimento personalizado e serviços exclusivos. É a **Presença do Bradesco** lado a lado com os Notários e Registradores.

O Bradesco oferece atendimento personalizado e serviços diferenciados para Notários e Registradores. Se você precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer os melhores serviços, conte com a Presença lado a lado do Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br
Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022
SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383
SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Ouvidoria: 0800 727 9933

twitter @Bradesco

facebook.com/Bradesco



 **Bradesco**

Diálogo entre notários e magistrados **fortalece o Judiciário**

CNB/CF participou, no último bimestre, de curso promovido pela Enfam para difundir princípios da atividade notarial e de registro

Reconhecendo a importância do intercâmbio de conhecimento entre magistrados, notários e registradores para fortalecer o Poder Judiciário, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, e o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), José Marcelo Tossi Silva, participaram, no último bimestre, em Brasília, do curso promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) com o objetivo de discutir e difundir os princípios que regem a atividade extrajudicial.

Na ocasião, 130 magistrados de seis estados brasileiros puderam esclarecer suas dúvidas e compreender a importância da atividade notarial. Conforme destacou José Marcelo Tossi Silva, a presença dos notários e registradores em eventos de capacitação da Enfam são essenciais. “Muitos dos novos juizes estão em comarcas pequenas, de varas únicas e têm que fiscalizar e responder dúvidas levantadas por notários



e registradores. Assim, ter acesso ao conhecimento de profissionais gabaritados dessas especialidades os ajuda muito nesse processo”, explicou.

Ubiratan Guimarães destacou no evento a importância da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) para o trabalho dos magistrados, tendo em vista que esta congrega todos os atos notariais praticados no território brasileiro em uma única central. “No desempenho da vossa atividade, caberá aos senhores a fiscalização dos notários e registradores. Portanto, solicito-lhes que cobrem dos notários o cumprimento da obrigação de enviar os dados à Censec, o que fortalecerá o sistema e o tornará ainda mais essencial para os órgãos públicos e o próprio Poder Judiciário”, declarou.

Ubiratan Guimarães também comentou sobre os princípios deontológicos da atividade notarial, explicou como funciona o sistema notariado do tipo latino nos diversos países do mundo e destacou a importância da fiscalização do Poder Judiciário e da autonomia do notário. O presidente do CNB/CF ainda abordou as competências dos tabelionatos de notas, citando alguns tipos de atos notariais existentes e seus requisitos.

“O notário profere o Direito na concór-

dia, enquanto o juiz lida com o litígio, por isso o tabelião de notas é considerado o magistrado da paz jurídica, agente da paz social que, através do ato jurídico perfeito, mediante aconselhamento imparcial das partes, faz com que uma série de litígios deixem de ir ao Poder Judiciário, que já se encontra sobrecarregado”, salientou Ubiratan Guimarães.

Durante o evento, o CNB/CF presenteou todos os magistrados com um exemplar da obra “Prudência Notarial”, escrita pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip, para que os magistrados possam compreender melhor a atividade notarial.

De acordo com o juiz mineiro Dimas Esper, esse tipo de curso é proveitoso, pois traz importantes informações sobre as atividades notariais e de registro que não são amplamente abordadas na formação dos magistrados. Já o juiz Alexandre Meinberg Cruz, que atua no Mato Grosso, considerou “fantástica” a instituição da Censec. “Poderemos pesquisar em uma única base de dados nacional uma série de atos que constituem importante papel dentro das transações econômicas que se fazem na sociedade”, declarou.



Ubiratan Pereira Guimarães destacou a importância da Censec para o trabalho dos magistrados

Cartório também é lugar de **orientação**

Buscando se consolidar como um lugar agradável e eficiente para orientar a população, o 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Atibaia tem apostado em ações que vão de reformas estruturais à capacitação constante de seus 24 funcionários. Desde que Regina Carteiro Freire assumiu a serventia, há oito anos, a tabeliã vem investindo em novos equipamentos de informática, reformas e cursos para seus prepostos. Com as mudanças, os serviços prestados pelo cartório estão divididos em três andares, contando, por exemplo, com uma sala exclusiva para a certificação digital. O objetivo é dar mais comodidade e privacidade ao usuário.

Ao assumir a serventia, Regina Carteiro trocou os computadores e implantou um sistema de informática integrado para conseguir controlar os atos lavrados. Manteve o endereço, optando por apenas adaptar o prédio. Colocou elevador para portadores de necessidades especiais, fez um estudo



para uma sinalização interna adequada, criou um logotipo, mudou as cores para alegrar o ambiente. “O impacto na cidade foi muito bom”, garante.

A tabeliã substituta Daniela Carteiro Freire explica que as mudanças almejavam mostrar que a serventia é um ambiente de orientação e uma garantia de segurança. “Não só mudamos as cores, mas buscamos conversar com as pessoas, orientar para que elas entendam que estamos prestando um serviço para melhorar a vida delas. Queremos que a população venha ao cartório com prazer. Como a cidade é pequena, tem gente que agora vem só para conversar e tomar um cafezinho”, afirma.

Conforme Regina Carteiro, para prestar um serviço de qualidade, é fundamental que os funcionários dos cartórios estejam atualizados. Dessa forma, ela diz ter procurado estimular que seus prepostos participem de cursos e encontros sobre a atividade. Além disso, o próprio tabelionato promove palestras e cria grupos de estudo internos. “Eu quero que o cartório cresça e que os funcionários cresçam junto”,



Regina Carteiro é a titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Atibaia

declara a tabeliã, que tem priorizado a contratação de operadores do Direito para a lavratura dos atos notariais.

Regina passou no 3º Concurso, após aposentar-se do Ministério Público. Quando escolheu a serventia em Atibaia, levou em consideração a proximidade com São Paulo. Agora, envolvida com a cidade, não quer mais voltar. “Todo mundo conhece o cartório, a população nos indica. Aqui, tenho funcionários antigos que conhecem os moradores e esclarecem suas dúvidas. Isso é importante, inclusive para atrair o usuário”, afirma a tabeliã.





Atividade física beneficia a saúde mental

Estresse e ansiedade causados pela rotina podem ser reduzidos através de exercícios físicos e de relaxamento

Em meio ao estresse do dia-a-dia e ao excesso de informações presentes na sociedade contemporânea, a atividade física torna-se essencial para manter a saúde mental. O exercício aeróbico, por exemplo, é uma alternativa para melhorar a agilidade motora, a atenção, a memória e também o humor, afirma Clarice Tanaka, professora titular do departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP). Além disso, segundo a docente, a gestão do tempo é um fator fundamental para o equilíbrio da mente.

A prática regular de exercícios físicos pode reduzir sensações desagradáveis, como irritabilidade e estresse, e também transtornos psiquiátricos, como a ansiedade e a depressão. Clarice Tanaka enfatiza que a vida moderna traz uma sobrecarga de informações para o profissional, e o aumento da demanda, que agora chega via e-mails, mensagens e celulares, reflete em uma maior tensão física e mental. Por isso, manter o corpo relaxado é vital para preservar a mente saudável, trazendo também motivação ao trabalho.

A professora Tanaka salienta que, além de exercícios de alongamento e relaxamento, atividades que envolvam o raciocínio lógico, como xadrez, sudoku ou palavras cruzadas, ajudam a manter o equilíbrio mental. Ela indica que “atitudes durante o trabalho, como se utilizar de escadas ao invés de elevadores, têm efeito benéfico”.

Alguns ambientes de trabalho possuem áreas específicas para o relaxamento. Já há cartórios, por exemplo, que adotam iniciativas para auxiliar a saúde mental dos seus funcionários. Um exemplo disso é a criação de espaços zen, onde os profissionais podem relaxar tanto o físico quanto o intelecto.

Um estudo publicado em 2007 no Journal of Applied Physiology revela que, quando você se exercita, o fluxo de sangue e oxigênio através das artérias cerebrais aumenta cerca de 25%, aumentando a capacidade intelectual, a memória e a coordenação. A professora Clarice Tanaka indica que o melhor esporte é aquele que se adéqua à sua forma física, por isso, deve haver ponderação e cautela na escolha e prática dos exercícios para não sobrecarregar o corpo.

As serventias que tiverem interesse em oferecer atividades aos seus funcionários que beneficiem a saúde mental podem entrar em contato com o clube de vantagens do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), através do e-mail: clubedevantagens@cnsbp.org.br, pois este possui convênio com diversas empresas que oferecem serviços como, pilates, massagens, shiatsu, SPAs e também assessoria esportiva.

ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O MAIOR EVENTO DO ANO!

Vamos mostrar quem é bom de bola!



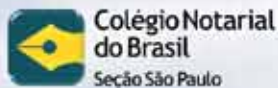
A partir de agosto

**Inscrições de 18 de julho a 18 de agosto
pelo site www.gseventos-sp.com.br/inscricoes.htm**

Taxa de inscrição: R\$ 300,00

Maiores informações: (11) 38584416

promoção



patrocínio



organização



Reutilizar para evitar desperdícios

Ações de reciclagem nos cartórios envolvem desde o uso de tecnologias seguras até o estímulo à coleta seletiva no cotidiano



Tema constante nos debates ambientais, a reciclagem tem ganhado cada vez mais importância também no cotidiano dos cartórios. Nos últimos anos, as serventias têm buscado adotar práticas que vão desde o uso de tecnologias seguras para reduzir a utilização do papel até a implantação de ações para conscientização, descarte adequado do lixo e reutilização de materiais de forma criativa.

Atualmente, estima-se que apenas 1,8% do lixo produzido na cidade de São Paulo é, de fato, reciclado. Além da responsabilidade ambiental, a reciclagem pode ser uma importante alternativa para gerar renda aos envolvidos com os processos para reutilização dos materiais. Em uma esfera menor, simples ações cotidianas podem fazer uma grande diferença, como separar o material que iria para o lixo, analisar o que pode ser reaproveitado e dar o destino mais adequado aos objetos descartados.

A especialista em gestão e tecnologias ambientais pela Universidade de São Paulo,

Saïde Kahtouni, destaca que as práticas de reciclagem mais populares em ambientes de escritórios são a reutilização de toners para as impressoras e a doação de mobiliários e equipamentos descartados.

Uma ação simples que pode ser incorporada pelos cartórios é o estímulo à coleta seletiva, criando um mural informativo sobre a separação do lixo e também um espaço para recolher pilhas e baterias. Em seguida, basta encaminhar o material para os fabricantes, os importadores ou as empresas distribuidoras, conforme determina da Resolução nº 401/2009.

Outras ações efetivas para reutilizar materiais já vêm sendo adotadas pelas serventias extrajudiciais, como por exemplo a utilização do papel reciclado e dos meios digitais, prática que favorece a redução da extração de árvores para produzir a celulose. As alterações nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no final de 2012, reforçaram a necessidade de reduzir o uso de papel nos

cartórios, viabilizando a eliminação de alguns documentos do acervo em papel com o estímulo de procedimentos eletrônicos.

Alguns cartórios do País têm firmado parcerias com entidades de reciclagem para as quais enviam as sobras de papel. Saïde Kahtouni afirma que as cooperativas de catadores e recicladores de lixo já vêm se organizando há alguns anos para firmar esse tipo de convênio e fazer coletas paralelamente às iniciativas do poder público. No próximo ano, a Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entrará em vigor e, conforme a especialista, afetará as formas de armazenamento final coletivo do lixo urbano.

“A separação dos materiais deverá acontecer obrigatoriamente, para que se possa atingir níveis de reciclagem desejados pela política, que visa minorar as perdas do lixo e reduzir seus volumes de descarte simples, nas fontes”, explica Saïde Kahtouni. Algumas cidades paulistas, preocupadas com o assunto, têm realizado visitas monitoradas a aterros sanitários e unidades de triagem com o objetivo de conscientizar sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente.

Como enviar seu lixo para a reciclagem

O site Rota da Reciclagem (<http://www.rotadareciclagem.com.br>) traz um mapa no qual é possível encontrar cooperativas de catadores, empresas comerciais que trabalham com compra de materiais recicláveis e pontos de entrega voluntária no Estado de São Paulo.

Exposição



Mestres do Renascimento

A mostra apresenta ao público brasileiro a riqueza da arte italiana no momento de seu apogeu, o Renascimento. A exposição conta com 57 obras-primas de artistas como Rafael, Ticiano, Leonardo da Vinci, Michelangelo e Tintoretto. São pinturas, desenhos e esculturas. O São João Batista, entalhado em madeira por Donatello em 1438, pode ser visto logo no início da exposição. Depois de São Paulo, a exposição seguirá para Brasília, onde ficará de 12 de outubro a 6 de janeiro de 2014.

Quando: Quarta a segunda, das 10h às 22h, até 23 de setembro
Local: Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB)
Endereço: Rua Álvares Penteado, 112, Sé, São Paulo
Entrada: Gratuita

Livro

Inventários e Partilhas

O livro de Sebastião Amorim e Euclides de Oliveira examina as mudanças introduzidas no direito sucessório pelo Novo Código Civil, em vigor desde 11 de janeiro de 2003. Além disso, traz um estudo comparativo, com análise paralela do sistema do Código de 1916, que continua sendo aplicado aos processos de inventário em sucessões abertas na sua vigência. Diante da complexidade da partilha pela nova ordem de vocação hereditária, diagramas e ilustrações gráficas são acrescentados ao texto discursivo, para melhor compreensão da matéria. Sob o ângulo processual, a obra se aprofunda ainda no estudo teórico-prático dos inventários, arrolamentos e alvarás, com análise especial das questões fiscais inerentes à transmissão dos bens causa mortis e inter vivos.

Autor: Sebastião Amorim e Euclides de Oliveira

Editora: Leud

Ano: 2013

608 páginas



Livro

O jogo da Amarelinha

O Jogo da Amarelinha (no original, Rayuela) é um labirinto literário no qual Cortázar discute os questionamentos do homem diante de seu destino, conflitos, dúvidas e paixões. Escrito em meio a um tempo de ruptura, a narrativa oscila entre o real e o irreal através de uma “poética da destruição”. A obra é marcada pelo fluxo de consciência e por uma sequência descontínua, como se fosse um jogo de amarelinha. Dividido em três partes, pode cada leitor pode criar seu próprio ritmo de leitura. Hoje, o romance é um clássico consagrado, uma das obras mais importantes da literatura de língua espanhola.

Autor: Julio Cortázar

Editora: Civilização Brasileira

Ano: 1999

640 páginas



SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida “Cópia”



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTD do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
 Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
 email: jpiatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL